



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

PROCESSO N.º	01441/2015
UNIDADE JURISDICIONADA:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2014
RESPONSÁVEL:	JOSÉ HERMÍNIO COELHO – PRESIDENTE - CPF n.º. 117.618.978-61
VOLUMES DE RECURSOS FISCALIZADOS:	R\$198.121.164,37¹
RELATOR:	CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

1. INTRODUÇÃO

Tratam os presentes autos acerca da análise inaugural da Prestação de Contas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO -, referente ao exercício de 2014, que tem como responsável o Senhor Deputado JOSÉ HERMÍNIO COELHO - PRESIDENTE.

A competência do Tribunal de Contas para apreciar as referidas contas está expressa no artigo 71, inciso II da Constituição Federal, e, ainda, no artigo 49, inciso II da Constituição Estadual c/c com o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar 154/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) e c/c inciso III, art. 7º da Instrução Normativa nº 013/TCERO/2004.

Impende registrar que essa unidade jurisdicionada está inserta no rol estabelecido no QUADRO A – Demonstrativo das Contas Estaduais Selecionadas na CLASSE – I, para o Exercício de 2014, consoante Plano Anual de Análise de Contas, aprovado e materializado na Decisão nº 050/2014-CSA do Conselho Superior de Administração de 18.12.14, nos termos do § 1º do Art. 4º da Resolução nº 139/2013/TCE-RO.

O presente processo foi encaminhado a este Tribunal, tempestivamente, consoante Ofício nº 028/2015/DF/ALE/RO, no dia 30 de março de 2015, conforme consta no Sistema PCe, em cumprimento ao disposto no artigo 52, alínea “a” da Constituição Estadual de Rondônia c/c artigo 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCERO.

Impende mencionar que, no exercício em tela, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO – não foi objeto de auditoria por parte do TCERO, posto não constar da programação anual desta Corte de Contas.

1.1 DA JURISDIÇÃO E DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO

1.1.1 DA JURISDIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO

Nos termos da Constituição do Estado de Rondônia temos que:

¹ Orçamento da ALE/RO, após as alterações processadas no exercício financeiro.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

(...)

Art. 26. O Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa, constituída de Deputados estaduais eleitos pelo voto secreto e direto, na forma da lei, para um mandato de quatro anos.

Art. 27. A eleição para Deputados Estaduais far-se-á, simultaneamente, com as eleições gerais para Governador, Vice-Governador, Deputados Federais e Senadores.

Parágrafo único. O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingindo o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

Art. 28. A Assembleia Legislativa reunir-se-á na Capital do Estado:

I - ordinariamente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, sendo as reuniões iniciais de cada período marcadas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

II - de forma preparatória, no início da legislatura, a partir de primeiro de fevereiro, para posse dos seus membros e eleição da Mesa Diretora. Para a terceira sessão legislativa de cada legislatura, far-se-á a eleição da Mesa Diretora em qualquer dos períodos das sessões legislativas anteriores, e sua posse dar-se-á ao primeiro dia do mês de fevereiro, em sessão especialmente convocada, observados os demais dispositivos constitucionais.

III - extraordinariamente, por motivos relevantes e quando convocada:

a) pelo Presidente da Assembleia Legislativa, em caso de decretação de intervenção estadual em Município, apreciação de ato do Governador do Estado que importe crime de responsabilidade, bem como para o compromisso e posse do Governador e do Vice-Governador;

b) pelo Governador do Estado, pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou pela maioria absoluta de seus membros, em face de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º. Na sessão legislativa extraordinária somente se deliberará sobre as matérias constantes da pauta de convocação, sendo devido nas convocações de iniciativa do Poder Executivo, na forma prevista na alínea “b”, do inciso III, do caput, um auxílio monetário para cada período convocado, de caráter único, no valor de um subsídio mensal.

§ 2º. Somente terá direito à percepção do auxílio de que trata o parágrafo anterior o Deputado que comparecer às sessões realizadas no período e participar efetivamente das deliberações constantes da pauta da sessão legislativa extraordinária.

§ 3º. A sessão legislativa ordinária não será interrompida enquanto não for aprovado o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º. O regimento interno disporá sobre o funcionamento da Assembleia Legislativa nos 60 (sessenta) dias anteriores às eleições gerais, estaduais ou municipais.

(...)



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

1.1.2 DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Consoante o estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia, cabe ao órgão, dentre outras, as seguintes competências, *in verbis*:

(...)

Art. 29. *Compete privativamente à Assembleia Legislativa:*

I - eleger sua Mesa Diretora e constituir suas Comissões:

a) na composição da Mesa Diretora e na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares;

b) será de dois anos o mandato para membros da Mesa Diretora, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura;

c) no caso de vacância da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, assumirá o cargo de Presidente o 1º Vice-Presidente, que cumprirá o restante do mandato do seu antecessor, devendo ser convocada extraordinariamente a Assembleia para eleger o substituto do 1º Vice-Presidente, no prazo de 10 (dez) dias;

II - elaborar seu regimento interno;

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - mudar temporariamente sua sede;

V - emendar a Constituição, promulgar leis nos termos do § 7º do art. 42, expedir decretos legislativos e resoluções;

VI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

VII - solicitar intervenção federal para assegurar o cumprimento da Constituição Federal e desta Constituição, bem como o livre exercício de suas atribuições e competências;

VIII - apreciar veto e sobre ele deliberar;

IX - receber renúncia de Deputados;

X - declarar a vacância no caso de morte ou renúncia de Deputado e quando o titular ou suplente, formalmente convocado, não comparecer, sem justificativa, para tomar posse no prazo de trinta dias;

XI - dar posse ao Governador e ao Vice-Governador;

XII - fixar o subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado;

XIII - autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Governador e o Vice-Governador;



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

XIV - autorizar o Governador a ausentar-se do Estado por mais de quinze dias consecutivos;

XV - autorizar o Governador e o Vice-Governador a ausentarem-se do país, nos termos do art. 61 desta Constituição;

XVI - processar e julgar o Governador e o Vice-Governador nos crimes de responsabilidade e os Secretários de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

XVII - julgar anualmente as contas do Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo e proceder à tomada de contas, quando não apresentadas dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XIX - sustar os atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

XX - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou de ato normativo estadual ou municipal declarado inconstitucional por decisão judicial definitiva;

XXI - aprovar ou suspender intervenção nos Municípios, quando for decretada pelo Governador;

XXII - processar e julgar o Procurador-Geral de Justiça, o Defensor Público-Geral e o Procurador-Geral do Estado nos crimes de responsabilidade;

XXIII - destituir, por deliberação da maioria absoluta, o Procurador-Geral de Justiça, antes do término de seu mandato, na forma da lei complementar respectiva;

XXIV - aprovar, previamente, por maioria de seus membros e por voto secreto, após arguição, a escolha:

a) dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado indicados pelo Governador;

b) dos Administradores dos Municípios criados e não instalados;

c) de titulares de outros cargos que a lei determinar; 18

XXV - apreciar as contas anuais do Tribunal de Contas do Estado;

XXVI - sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXVII - autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos com os Governos Federal, Estadual ou Municipal, entidades de direito público ou privado, de que resultem para o Estado quaisquer encargos não estabelecidos na lei orçamentária;

XXVIII - autorizar referendo e convocar plebiscito, na forma da lei;

XXIX - autorizar, previamente, alienação a título oneroso ou não de bens imóveis do Estado;

XXX - autorizar, previamente, operações financeiras externas, de interesse do Estado e dos Municípios;



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

XXXI - *eleger o Governador e o Vice-Governador, na conformidade do art. 60, § 1º desta Constituição;*

XXXII - *fixar em cada legislatura, para a subsequente, a remuneração dos Deputados, observado o disposto na Constituição Federal;*

XXXIII - *salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Assembléia Legislativa serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros;*

XXXIV - *encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembléia, importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de dez dias.*

XXXV - *apreciar a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria e pensões dos Conselheiros e Servidores do Tribunal de Contas, inclusive as melhorias posteriores.*

XXXVI - *fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.*

Parágrafo único - *Nos casos previstos nos incisos XVI e XXII, a decisão será proferida por dois terços dos votos da Assembléia Legislativa, podendo importar a condenação em perda do cargo e inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública estadual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

(...)

2. CHECK-LIST SOBRE A REGULARIDADE E CONSISTÊNCIA DOS DOCUMENTOS E OBRIGAÇÕES LEGALMENTE EXIGÍVEIS.

Ordem	BASE LEGAL	CONTEÚDO DA NORMA	ENVIADO AO TCERO?		
			Sim	Não	Obs.
01	Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal c/c a alínea "a" do art. 52 da Constituição Estadual c/c com art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCERO.	Encaminhamento dos Demonstrativos contábeis dos Resultados Gerais do exercício, na forma de anexos e demonstrações estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 ² , art. 101 (Anexos números 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20, e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17), até 31 de março de 2015.	√		Documentos às fls. 06/28.
02	Alínea "a" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Encaminhamento do relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na	√ ³		Documento às fls. 41/78.

² Com as inclusões promovidas pela Portaria STN n. 751/09: (a) Anexo nº 18 (Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC); (b) Anexo nº 19 (Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido - DMPL) - obrigatória apenas para as empresas estatais dependentes e para os entes que as incorporarem no processo de consolidação das contas; (c) Anexo nº 20 (Demonstração do Resultado Econômico) - de elaboração facultativa pelos entes da federação.

³ Com a ressalva de atendimento parcial, pois o documento apresentado trata-se na verdade do Demonstrativo de evolução dos indicadores da Avaliação Anual do Plano Plurianual (PPA, 2012-2015, Ano 2014), extraído de sistema informatizado, sem nenhum detalhamento das ações.



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

		Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.			
03	Alínea “e” do inciso I, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Quadro demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05).	√		Arquivo enviado posteriormente, via e-mail institucional, e juntado no PCE em 21.5.2015.
04	Alínea “b” do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Apresentação da qualificação dos responsáveis – Anexo TC-28.	√		Documentos às fls. 79/187.
05	Art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia c/c Alínea “c” do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício.	√		Publicação realizada no DOE nº 2612/2014 de 30.12.2014, às fls. 188/217.
06	Alínea “d” do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Inventário do estoque em almoxarifado, em disquete ou CD, elaborado no programa Word ou Excel (Anexo TC-13).	√		Arquivo armazenado em CD, Protocolo n. 05382/15.
07	Alínea “e” do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Inventário físico-financeiro dos bens móveis em disquete ou CD, elaborado no programa Word ou Excel (anexo TC-15).	√		Arquivo armazenado em CD, Protocolo n. 05382/15.
08	Alínea “f” do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em disquete ou CD, elaborado no programa Word ou Excel (anexo TC-16);	√		Arquivo armazenado em CD, Protocolo n. 05382/15.
09	Alínea “g” do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22).	√		Documento à fl. 219, com a ressalva que o documento apresentado faz referência ao exercício de 2013.
10	Alínea “h” do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23)	√		Documento à fl. 220.
11	Alínea “i” do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC-24)	√		Documento à fl. 221 – “Sem movimento”.
12	Alínea “j” do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Relação dos Restos a Pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B)	√		Documento às fls. 222/224.
13	Alínea “b” do inciso II do art. 7º da IN nº 013/2004-TCERO.	Quadrimestralmente, até o 30º dia subsequente, o Relatório dos órgãos de controle interno contendo: 1) descrição das falhas e ilegalidades constatadas, acompanhado dos documentos probantes; 2) dispositivo legal infringido; 3) quantificação do dano causado ao erário, se for o caso; 4) nome e qualificação funcional do responsável (anexo TC-28); 5) recomendações e providências adotadas.	√		Constam nos autos do Processo (Físico) TCERO nº 02073/2014 (Relatório de controle interno – exercício de 2014): (a) Relatório do Controle Interno – 1º Quadrimestre/2014, às fls. 04/91; (b)



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

				Relatório do Controle Interno - 2º Quadrimestre/2014, às fls. 93/428; e (c) Relatório do Controle Interno - 3º Quadrimestre/2014, às fls. 435/1.014.
14	Incisos III e IV, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 154/96 c/c o art. 8º da Lei Complementar nº 098, de 27.12.1993.	Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas.	√	Constam nos autos do Processo (Físico) TCERO nº 02073/2014: (a) Relatório Anual de Auditoria e Inspeção n. 001/CGI/2015-Exercício 2014, às fls. 1.020/1.086; e (b) Certificado de Auditoria, às fls. 1.535/1.536.
15	Artigo 49 da Lei Complementar Estadual nº. 154/96.	Expresso e indelegável pronunciamento da autoridade superior sobre os relatórios e pareceres do controle interno.	√	Consta nos autos do Processo (Físico) TCERO nº 02073/2014, à fl. 1.537.
16	Parágrafo Único, do artigo 1º da Resolução CFC nº. 871 de 23 de março de 2000 c/c Parágrafo Único do artigo 44 da Instrução Normativa n.º 13/2004-TCERO.	Afixação nas demonstrações contábeis da etiqueta auto-adesiva da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, do profissional responsável pela contabilidade do Órgão, com identificação de sua categoria profissional e o número de registro no CRC.	√	Em que pese não constar tal documento nos autos, as principais peças contábeis juntadas a esta Prestação de Contas foram devidamente firmadas pela Senhora LAURICÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA – Contadora -, CRCRO nº 004929/O-0.
17	Princípio da Publicidade, estabelecido no artigo 37, "caput", da Constituição Federal c/c artigo 3º, inciso II, e artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c o item 11, alínea "a" da Resolução do CFC nº. 1.133/08.	Prova de publicação das Demonstrações Contábeis.	√ ⁴	Publicação no DO-e-ALE/RO n. 051, de 27.3.2015, às fls. 226/230.

Obs.: Simbologia utilizada: √ = Conformidade e η = Não conformidade.

Da análise da documentação enviada, constatou-se que, de modo geral, os comandos da Instrução Normativa nº 013/TCER-04 foram atendidos.

⁴ Com a ressalva que consta nos autos, às fls. 226/230, a prova de publicação apenas da DVP, da DFC e da DMPL. Todavia, em consulta ao site da ALE/RO, no endereço eletrônico <<http://www.al.ro.leg.br/transparencia/diario-oficial/2015/edicao-nr-051-de-27-03-2015.pdf/view>>, acesso em 21.5.2015, verificou-se que as demais demonstrações contábeis também foram devidamente publicadas nas folhas 620/630 do DO-e-ALE/RO n. 051, de 27.3.2015.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

2.1. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A tabela, a seguir, demonstra a situação das Prestações de Contas do Órgão em exercícios anteriores, conforme consulta realizada no Sistema de Processo Eletrônico – PCe, desta Corte de Contas:

PROCESSO N°	EXERCÍCIO	ACÓRDÃO N°	SITUAÇÃO
01321/2009-TCERO	2008	-	Não julgadas.
00981/2010-TCERO	2009	133/2013-Pleno	Julgadas Regular com ressalvas.
01352/2011-TCERO	2010	074/2011-Pleno	Julgadas Regular com ressalvas.
01205/2012- TCERO	2011	-	Não julgadas.
01672/2013- TCERO	2012	053/2014-Pleno	Julgadas Regular com ressalvas.
01294/2014- TCERO	2013	-	Não julgadas.

FONTE: Sistema PCe -, consulta em 21.5.2015.

Assim, considerando que as Prestações de Contas pretéritas já foram objeto de julgamento por parte desta Corte de Contas, entendemos que cabe observar eventual reincidência de descumprimentos, fato que poderá ensejar o julgamento das contas irregulares, conforme preceitua o § 1º do art. 25⁵ do Regimento Interno desta Corte de Contas.

3. DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS

Os balancetes mensais foram encaminhados ao Tribunal de Contas nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 35/2012/TCE-RO, de 10 de dezembro de 2012, em atendimento ao que estatui a Constituição Estadual, em seu artigo 53.

4. DO RELATÓRIO DO GESTOR DAS CONTAS

O Relatório de Atividades do exercício de 2014, elaborado pelo Gestor das Contas da ALE/RO, com a ressalva que o documento apresentado trata-se na verdade do Demonstrativo de evolução dos indicadores da Avaliação Anual do Plano Plurianual (PPA, 2012-2015, Ano 2014), extraído de sistema informatizado, sem nenhum detalhamento das ações, encontra-se às fls. 41/78 dos presentes autos, e apresenta de forma sintética as realizações do órgão no exercício em exame, comparativo com os três últimos exercícios, através de relatórios e demonstração das atividades operacionais executadas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO -, restando, em princípio, cumprido o que dispõe a Alínea “a” do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.

O quadro abaixo evidencia a síntese da execução dos programas afetos à ALERO no exercício de 2014:

⁵ Art. 25 - O Tribunal julgará as contas irregulares, quando comprovadas quaisquer das seguintes ocorrências:

§ 1o - O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

PROGRAMA	VALOR PREVISTO NO PPA/2014	VALOR INICIAL CONSIGNADO NA LOA/2014	VALOR DA LOA + CRÉDITOS ADICIONAIS (a)	LIQUIDADOS NO PERÍODO		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (c)	TOTAL DE DESPESA EXECUTADAS (EMPENHADAS) NO PROGRAMA	
				Valor (b)	% (b/a)*100		Valor (d = b + c)	% (d/a)*100
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	7.845.000,00	7.845.000,00	6.810.730,00	6.804.058,16	99,90	-	6.804.058,16	99,90
1020 - APOIO ADMINISTRATIVO	141.496.596,00	141.496.596,00	171.960.724,04	167.273.304,72	97,27	2.154.342,88	169.427.647,60	98,53
1027 – AÇÃO PARLAMENTAR	9.725.000,00	9.725.000,00	3.635.274,93	1.855.685,15	51,05	5.190.708,32	7.046.393,47	193,83
1227- ESCOLA DO LEGISLATIVO	2.565.000,00	2.565.000,00	485.900,00	292.064,16	60,11	2.000,00	294.064,16	60,52
2013 – MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	24.717.905,00	24.717.905,00	15.228.535,40	13.722.599,42	90,11	2.221.693,25	15.944.292,67	104,70
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	186.349.501,00	186.349.501,00	198.121.164,37	89.947.711,61	95,87	9.568.744,45	199.516.456,06	100,70

Vale mencionar que as ações da ALERO, no exercício de 2014, ocorreram no âmbito de 05 (cinco) programas, a saber:

a) 0000 - Operações Especiais – cujos recursos aprovados na LOA, no montante de R\$7.845.000,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), foi ajustado no decorrer do exercício para R\$6.810.730,00 (seis milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e trinta reais), sendo efetivamente executadas despesas no montante de R\$6.804.058,16 (seis milhões, oitocentos e quatro mil, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), que representa uma eficácia de execução de 99,9% em relação aos créditos orçamentários autorizados;

b) 1020 - Apoio Administrativo - cujos recursos aprovados na LOA, no montante de R\$141.496.596,00 (cento e quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais), foi ajustado no decorrer do exercício para R\$171.960.724,04 (cento e setenta e um milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), sendo efetivamente executadas despesas no montante de R\$167.273.304,72 (cento e sessenta e sete milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos), que representa uma eficácia de execução de 97,27% em relação aos créditos orçamentários autorizados;

c) 1027 – Ação Parlamentar - cujos recursos aprovados na LOA, no montante de R\$9.725.000,00 (nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), foi ajustado no decorrer do exercício para R\$3.635.274,93 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), sendo efetivamente executadas despesas no montante de R\$1.855.685,15 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), que representa uma eficácia de execução de 51,05% em relação aos créditos orçamentários autorizados;

d) 1227 – Escola do Legislativo - cujos recursos aprovados na LOA, no montante de R\$2.565.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), foi ajustado no decorrer do exercício para R\$485.900,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), sendo efetivamente executadas despesas no montante de R\$292.064,16 (duzentos e noventa e dois mil, sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), que representa uma eficácia de execução de 60,11% em relação aos créditos orçamentários autorizados; e

⁶ Incluídos valores de execução de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

.....

e) **2013 – Modernização do Poder Legislativo** - cujos recursos aprovados na LOA, no montante de R\$24.717.905,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e cinco reais), foi ajustado no decorrer do exercício para R\$15.228.535,40 (quinze milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), sendo efetivamente executadas despesas no montante de R\$13.722.599,42 (treze milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), que representa uma eficácia de execução de 90,11% em relação aos créditos orçamentários autorizados.

Verifica-se que, no conjunto, a execução dos programas de trabalho da ALERO alcançou percentual de eficácia acima de 95% no exercício de 2014.

5. ROL DOS RESPONSÁVEIS

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO -, no exercício de 2014, apresentou em seu quadro funcional os seguintes principais responsáveis:

DA QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Nome:	José Hermínio Coelho
Cargo:	Deputado Estadual – Presidente da ALE/RO (período: 1.1 a 31.12.2014)
CPF N.º:	117.618.978-61
Endereço:	Rua Major Amarante, 390, Arigolândia, Porto Velho/RO.

Nome:	Sandra Maria Carvalho Barcelos Vieira (à fl. 178)
Cargo:	Controladora Geral. (período: 1.1 a 31.12.2014)
CPF N.º:	386.501.180-20
Endereço:	Rua 3, Quadra 88, Casa 20, Cj. 4 de janeiro – Porto Velho-RO.

Nome:	Lauricélia de Oliveira e Silva (à fl. 137)
Cargo:	Chefe da Divisão de Contabilidade (período: 1.1 a 31.12.2014)
CPF N.º:	591.830.042-20
Endereço:	Rua Major Amarantes, 390 – Arigolândia, Porto Velho-RO.

Nome:	Tanany Aray Barbeto (à fl. 181)
Cargo:	Superintendente de Finanças (período: 1.1 a 31.12.2014).
CPF N.º:	251.224.522-53
Endereço:	Rua Major Amarante, 1199 – Arigolândia, Porto Velho-RO.

Fonte: Qualificação dos Responsáveis – Anexo TC-28 – às fls. 79/187.

6. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Vale destacar, antes de tudo, que a ALE/RO não é órgão arrecadador de receitas públicas, razão pelo qual não acusa previsão e arrecadação de receitas, mas, apenas fixação de



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

despesas, porém, em atendimento ao princípio formal do “equilíbrio orçamentário”, considere-se, tecnicamente, o montante da “despesa fixada” como sendo também o valor da “receita prevista”.

A Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2013, sob nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013⁷, estimou o repasse à Unidade Orçamentária 01.001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, em R\$186.349.501,00 (cento e oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e um reais), e fixou a despesa em igual valor, demonstrando o perfeito equilíbrio formal nas previsões entre Repasse e as Despesas orçamentárias fixadas.

Assim, temos que, no decorrer do exercício, o orçamento inicial de R\$186.349.501,00 (cento e oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e um reais), foi alterado para R\$198.121.164,37 (cento e noventa e oito milhões, cento e vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)⁸, em decorrência da abertura de créditos adicionais suplementares, de R\$58.708.403,23 (cinquenta e oito milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e três reais e vinte e três centavos)⁹ e da anulação de dotações orçamentárias, de R\$46.936.739,86 (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)¹⁰, gerando assim um acréscimo de 6,32%¹¹ no total da despesa inicialmente fixada, evidenciando, com a máxima vênica, deficiência no sistema de planejamento no âmbito da ALE/RO.

O quadro apresentado a seguir evidencia essa movimentação orçamentária:

Demonstrativo da Evolução Orçamentária – Exercício de 2014

Título	(Em R\$ 1,00)	AV ¹² (%)
Orçamento Inicial	186.349.501,00	100,00
(+) Créditos Adicionais Suplementares	58.708.403,23	31,50
(-) Anulação de Dotações	46.936.739,86	25,19
(=) Autorização Final da Despesa¹³	198.121.164,37	106,32
(-) Despesas Empenhadas	193.061.872,91	103,60
(=) Saldo de Dotações (Economia de dotações orçamentárias)	5.059.291,46	2,71

Fonte: Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, inserto no PCE, às fls. 1.587/1.590, às fls. 1.587/1.590; Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 16/18; e Balancete de Verificação/Dezembro/2014, às fls. 267/283.

O quadro apresentado a seguir evidencia a evolução dos dados orçamentários da ALE/RO nos últimos dois exercícios financeiros:

DESCRIÇÃO	a) EXERCÍCIO	b) EXERCÍCIO	Varição (%) [(b-a)/a * 100]
-----------	-----------------	-----------------	--------------------------------

⁷ Consulta no endereço eletrônico <<http://www.sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/LOA/2014/>>, acesso em 21.5.2015.

⁸ Conforme consignado no Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, inserto no PCE, e no Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 16/18.

⁹ Consoante dados do Balancete de Verificação/Dezembro/2013, às fls. 267/283.

¹⁰ Consoante dados do Balancete de Verificação/Dezembro/2013, às fls. 267/283.

¹¹ Memória de cálculo: (R\$198.121.164,37 – R\$186.349.501,00)/R\$186.349.501,00 * 100.

¹² AV = Análise Vertical, tomando como base o valor da dotação inicial.

¹³ Após as alterações processadas no exercício financeiro.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

	DE 2013	DE 2014	
Orçamento Inicial	186.349.501,00	186.349.501,00	0,00
Autorização Final da Despesa ¹⁴	203.447.844,54	198.121.164,37	(2,62)
Despesas Executadas (Empenhadas)	197.325.805,95	193.061.872,91	(2,16)
Despesas Pagas	183.691.914,46	187.097.068,42	1,85
Restos a Pagar	13.633.891,49	5.964.804,49	(56,25)

Fonte: Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, inserto no PCE, às fls. 1.587/1.590 ; Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 16/18.

Os dados do quadro supra revelam que em relação ao exercício anterior (2013) o orçamento inicial da ALE/RO não sofreu alteração de valor. Já a autorização final da despesa apresentou decréscimo de 2,62% e a execução da despesa restou também reduzida em 2,16%.

Quanto à gestão financeira, verifica-se que, no comparativo com o exercício de 2013, as despesas pagas sofreram uma majoração de 1,85%, enquanto a inscrição em restos a pagar foi reduzida em 56,25%.

7. DA GESTÃO FINANCEIRA

Consoante os demonstrativos contábeis apresentados nesta Prestação de Contas, constata-se a seguinte movimentação financeira processada no exercício de 2014, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO:

Demonstrativo da Execução Financeira – Exercício de 2014

Títulos	Dados do Órgão Dez/2013 (Em R\$ 1,00)	AV ¹⁵ (%)
A - Dotação Autorizada ¹⁶	198.121.164,37	102,62
B - (-) Despesa Empenhada	193.061.872,91	100,00
C - (=) Saldo Orçamentário (“A” – “B”)	5.059.291,46	2,62
D - (-) Despesa Paga	187.097.068,42	96,91
E - (=) Restos a Pagar (“B” – “D”)	5.964.804,49	3,09

Fonte: Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 16/18; Demonstrativo do Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada – Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 15; e Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19.

Os dados do quadro supram revelam que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO -, no exercício de 2014, empenhou despesa no valor de R\$193.061.872,91 (cento e noventa e três milhões, sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), sendo que R\$187.097.068,42 (cento e oitenta e sete milhões, noventa e sete mil, sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondendo aproximadamente a 96,91% do valor empenhado no exercício, consoante dados do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19, foram pagos no exercício e R\$5.964.804,49 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), ficaram

¹⁴ Após as alterações processadas no exercício financeiro.

¹⁵ AV = Análise Vertical, tomando como base o valor da despesa empenhada no exercício.

¹⁶ Após as alterações processadas no exercício.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

como Despesa Orçamentária a pagar no próximo exercício, representando aproximadamente 3,09% do montante empenhado.

8. ANÁLISES DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis a serem elaboradas pelas entidades públicas ao final do exercício financeiro encontram-se regulamentadas no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/1964¹⁷.

Impende registrar, desde logo, que as Demonstrações Contábeis inseridas na Presente Prestação de Contas foram elaboradas, de modo geral, nos moldes preconizados na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – previstas na 5ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos da Portaria STN nº 437/2012.

8.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

O Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 16/18, tem por objetivo demonstrar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

No presente caso, temos o seguinte quadro:

RECEITAS

Títulos	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO [c = (b – a)]
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	-	-	-	-
REFINANCIAMENTO (II)	-	-	-	-
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	186.349.501,00	198.121.164,37	193.061.872,91	(5.059.291,46)
TOTAL [V = (III+ IV)]	186.349.501,00	198.121.164,37	193.061.872,91	(5.059.291,46)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS)		-	-	-
Superávit Financeiro	9.806.171,80		-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-

¹⁷Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

DESPESAS

Títulos	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (H)	SALDO DA DOTAÇÃO I = (e - f)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	186.349.501,00	198.121.164,37	193.061.872,91	189.947.711,61	187.097.068,42	5.059.291,46
DESPESAS CORRENTES	160.750.596,00	182.518.628,97	178.510.564,47	175.691.146,13	172.840.788,94	4.008.064,50
Pessoal e Encargos Sociais	90.063.096,00	121.998.854,04	121.625.114,01	121.567.658,82	119.633.726,07	373.740,03
Juros e Encargos da Dívida	3.506.000,00	3.622.000,00	3.616.000,00	3.616.000,00	3.616.000,00	6.000,00
Outras Despesas Correntes	67.181.500,00	56.897.774,93	53.269.450,46	50.507.487,31	49.591.062,87	3.628.324,47
DESPESAS DE CAPITAL	25.598.905,00	15.602.535,40	14.551.308,44	14.256.565,48	14.256.279,48	3.628.324,47
Investimentos	23.712.905,00	13.716.535,40	12.665.980,28	12.371.237,32	12.370.951,32	1.051.226,96
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.886.000,00	1.886.000,00	1.885.328,16	1.885.328,16	1.885.328,16	671,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	186.349.501,00	198.121.164,37	193.061.872,91	189.947.711,61	187.097.068,42	5.059.291,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO [VIII = (VI + VII)]	186.349.501,00	198.121.164,37	193.061.872,91	189.947.711,61	187.097.068,42	5.059.291,46
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	-
TOTAL [X = (VIII + IX)]	186.349.501,00	198.121.164,37	193.061.872,91	189.947.711,61	187.097.068,42	5.059.291,46

Fonte: Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, inserto no PCe, às fls. 1.587/1.590; Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 16/18; Demonstrativo do Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada – Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 15.

Os dados do quadro acima revelam que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO - apurou um Déficit de Execução Orçamentária, no exercício de 2014, de R\$193.061.872,91 (cento e noventa e três milhões, sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), porém como a ALE/RO não possui arrecadação própria (vez que suas despesas são custeadas com repasses financeiros oriundos do Poder Executivo, que é quem tem capacidade para promover a arrecadação das receitas do Estado), essa peça contábil perde uma importante informação, isto é, impossibilita a apuração do resultado da execução orçamentária real, porque o lado das “Receitas” fica com valores nulos, apontando, portando, um déficit irreal.

Assim, com o desiderato de mensurar o resultado real da execução orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO -, recorremos ao Balancete de Verificação do mês de dezembro/2014, juntado às fls. 267/283, e identificamos que o valor das Interferências Ativas Líquidas Recebidas foi de R\$192.695.937,97 (cento e noventa e dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)¹⁸, informação corroborada no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n. 4.320/64, à fl. 19.

Nesse contexto, vale considerar que cotejando os valores das receitas líquidas auferidas no exercício, de R\$192.695.937,97 (cento e noventa e dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), com o montante das despesas executada, de R\$193.061.872,91 (cento e noventa e três milhões, sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), somadas as “Transferências Financeiras Concedidas”, de R\$11.204.313,64 (onze milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e

¹⁸ Memória de Cálculo: 451120100 Cota Recebida, de R\$176.258.253,26 (+) 451120200 Repasse Recebido, de R\$14.219.499,67 (+) 451120400 Recursos Arrecadados/Recebidos, de R\$2.218.185,04.



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

treze reais e sessenta e quatro centavos)¹⁹, perfazendo o montante de R\$204.266.186,55 (duzentos e quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), apura-se o valor real do resultado da execução orçamentária, isto é, em tese, um “Déficit de Execução Orçamentária”, de R\$11.570.248,58 (onze milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Impende destacar que o Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 16/18, reporta que a ALE/RO dispunha de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de R\$9.806.171,80 (nove milhões, oitocentos e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos), portanto insuficiente, em princípio, para fazer face ao “Déficit de Execução Orçamentária” apurado no exercício em exame, restando sem cobertura financeira um Déficit de Execução Orçamentária real de R\$1.764.076,78 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, setenta e seis reais e setenta e oito centavos)²⁰.

Impende mencionar que esse fato, em tese, vai de encontro ao princípio do equilíbrio das contas públicas preconizado no parágrafo 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Constam ainda nos autos, à fl. 18, os quadros demonstrativos de execução de restos a pagar (ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS e ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS), conforme preconizado na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – previstas na 5ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos da Portaria STN nº 437/2012, que assim estabelece, *in verbis*:

(...)

Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, devem ser incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de modo a propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar.

(...)

Vejamos o que reporta esses anexos:

a) ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

¹⁹ Memória de cálculos: Valor registrado na rubrica 351120200 Repasse Concedido, de R\$8.404.313,64 (+) Valor registrado na rubrica 351220101 Ordem de Transferências Concedida, de R\$2.800.000,00.

²⁰ Memória de cálculo: R\$11.570.248,58 (-) R\$9.806.171,80 (=) R\$1.764.076,78.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

.....

DESPESAS CORRENTES	0,00	7.791.410,09	5.998.912,23	5.998.822,87	1.792.497,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	31.967,50	0,00	0,00	31.967,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	7.759.442,59	5.998.912,23	5.998.822,87	1.760.530,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.615.079,18	3.569.832,22	3.569.832,22	45.246,96	0,00
Investimentos	0,00	3.615.079,18	3.569.832,22	3.569.832,22	45.246,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	11.406.489,27	9.568.744,45	9.568.655,09	1.837.744,82	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 18.

Cumpra mencionar que do monte do estoque de Restos a Pagar Não Processados, de R\$11.406.489,27 (onze milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), a ALE/RO liquidou no exercício de 2014 o valor de R\$9.568.744,45 (nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a 83,89%²¹ do estoque de restos a pagar não processados existente em 31.12.2013, tendo efetuado pagamentos ao longo de exercício de 2014 no montante de R\$9.568.655,09 (nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), representando 83,89%²² do estoque de restos a pagar não processados existente em 31.12.2013; cancelou o montante de R\$1.837.744,82 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 16,11%²³ do estoque de restos a pagar não processados existente em 31.12.2013; não restando nenhum saldo ao final do exercício de 2014.

b) ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	20.880,40	1.673.047,24	1.568.613,23	0,00	125.314,41
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	64.271,13	20.042,13	0,00	44.229,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.880,40	1.608.776,11	1.548.571,10	0,00	81.085,41
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	554.354,98	554.354,98	0,00	0,00
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	20.880,40	2.227.402,22	2.122.968,21	0,00	125.314,41

Fonte: Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 18.

²¹ Memória de cálculo: (R\$9.568.744,45/R\$11.406.489,27) * 100.

²² Memória de cálculo: (R\$9.568.655,09/R\$11.406.489,27) * 100.

²³ Memória de cálculo: (R\$1.837.744,82/R\$11.406.489,27) * 100.



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

Os dados do quadro acima revelam que do monte do estoque de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, de R\$2.248.282,62 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)²⁴, a ALE/RO efetuou pagamentos ao longo de exercício de 2014 no montante de R\$2.122.968,21 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), representando 94,43%²⁵ do estoque de restos a pagar processados e não processados liquidados existente em 31.12.2013; não houve cancelamentos no período, restando neste subgrupo de contas o valor de R\$125.314,41 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), correspondendo a 5,57%²⁶ do estoque de restos a pagar processados e não processados liquidados existente em 31.12.2013, a ser executado no exercício subsequente.

De resto, verifica-se que o Balanço Orçamentário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO - foi elaborado em atendimento aos preceitos da Portaria/STN n.º 339 de 29 de agosto de 2001, que dispõe que a figura da Receita Orçamentária deixou de existir para as unidades orçamentárias/gestoras receptoras de repasses, passando ser o repasse intraorçamentário (interferência financeira) do executivo para os demais entes/órgãos componentes do orçamento, somente de natureza financeira, assim como obedeceu, em princípio, as alterações estatuídas na Portaria STN n.º 437/2012.

8.1.1 ÍNDICES DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• Quociente da Execução (Arrecadação) da Receita (QAR)

O Quociente de Execução da Receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão Atualizada da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

DESCRIÇÃO	2013 ²⁷	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Receita Intraorçamentária Líquida Repassada	182.822.513,07	192.695.937,97
(/) Receita Prevista	186.349.501,00	186.349.501,00
(=) QAR	0,98	1,03

Esse resultado indica que para cada R\$1,00 (um real) de repasse inicialmente previsto, foi efetivamente repassado R\$1,03 (um real e três centavos), evidenciando que a receita repassada foi maior do que a prevista inicialmente.

No comparativo com o exercício anterior (2013) esse índice sofreu uma majoração de 5,4%²⁸, significando dizer que, no exercício em tela, houve aumento dos repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo.

²⁴ Memória de cálculos: Restos a Pagar Não Processados Liquidados de Exercícios Anteriores, de R\$20.880,40 (+) Restos a Pagar Não Processados Liquidado do Exercício Anterior, de R\$2.227.402,22.

²⁵ Memória de cálculo: (R\$2.122.968,21/R\$2.248.282,62) * 100.

²⁶ Memória de cálculo: (R\$2.122.968,21/R\$2.248.282,62) * 100.

²⁷ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

²⁸ Memória de cálculo: [(1,03 – 0,98)/0,98] * 100.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

- **Quociente da Realização da Despesa (QRD)**

O Quociente de Execução da Despesa é resultante da relação entre a Despesa Executada e Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2013 ²⁹	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Despesa Orçamentária Realizada (Executada)	197.325.805,95	193.061.872,91
(/) Despesa Orçamentária Autorizada ³⁰	203.447.844,54	198.121.164,37
(=) QRD	0,97	0,97

Esse resultado indica que para cada R\$1,00 (um real) de despesa autorizada, foi realizada (executada) R\$0,97 (noventa e sete centavos de real), o que significa que houve economia de dotação orçamentária.

No comparativo com o exercício anterior (2013) esse índice não sofreu alteração.

- **Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)**

O Quociente do Resultado Orçamentário é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

DESCRIÇÃO	2013 ³¹	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Receita Intraorçamentária Repassada	182.822.513,07	192.695.937,97
(/) Despesa Realizada (Executada) ³²	197.325.805,95	204.266.186,55
(=) QREO	0,93	0,94

Esse resultado indica que para cada R\$1,00 (um real) de despesa realizada, obteve-se receitas (repasses financeiros) de aproximadamente R\$94 (noventa e quatro reais), o que significa, em princípio, que houve desequilíbrio de execução orçamentária (déficit de execução orçamentária), isto é, execução de despesa sem a correspondência financeira, o que, em tese e como dito alhures, vai de encontro do princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no parágrafo 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

No comparativo com o exercício anterior (2013) esse índice sofreu uma majoração de 1,82%³³, significando dizer que, no exercício em tela, houve aumento das despesas totais inerentes ao Poder Legislativo.

²⁹ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

³⁰ Após as alterações processadas no exercício financeiro.

³¹ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

³² Consideradas as despesas orçamentárias e os repasses financeiros concedidos.

³³ Memória de cálculo: [(0,94 – 0,93)/0,93] * 100.



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

As despesas orçamentárias empenhadas, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:

ESPECIFICAÇÃO	2013 ³⁴		2014	
	Valor (R\$)	AV ³⁵ %	Valor (R\$)	AV ³⁶ %
I - Despesas Correntes	180.464.839,93	91,46	178.510.564,47	92,46
Pessoal e Encargos Sociais	113.912.918,78	57,73	121.625.114,01	63,00
Juros e Encargos da Dívida	2.989.285,01	1,51	3.616.000,00	1,87
Outras Despesas Correntes	63.562.636,14	32,21	53.269.450,46	27,59
II - Despesas de Capital	16.860.966,02	8,54	14.551.308,44	7,54
Investimentos	14.975.637,86	7,59	12.665.980,28	6,56
Amortização da Dívida	1.885.328,16	0,96	1.885.328,16	0,98
III- TOTAL DAS DESPESAS (I + II)	197.325.805,95	100,00	193.061.872,91	100,00

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada a nível de Grupo de Despesa - Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 15.

Os dados do quadro supra revelam que as Despesas Correntes absorveram 92,46% das Despesas total executadas no exercício, enquanto as Despesas de Capital representaram apenas 7,54% das Despesas total executadas no exercício.

No comparativo com o exercício anterior (2013) verifica-se que as Despesas Correntes foram reduzidas em 1,08%³⁷, já as Despesas de Capital também sofreram uma diminuição de 13,70%³⁸.

Verifica-se ainda que as Despesas com Pessoal e Encargos absorveram 63,00% do total da Despesa Realizada no exercício; as despesas com Juros e Encargos da Dívida, representaram 1,87% do montante das despesas executadas no período; e as Outras Despesas Correntes representaram 27,59% da Despesa Realizada.

Impende destacar, por fim, que no comparativo com o exercício anterior (2013) as Despesas com Pessoal e Encargos sofreram uma majoração de 6,77%³⁹, enquanto as despesas totais executadas em 2014 sofreram um decréscimo de 2,16%⁴⁰ no comparativo com o exercício anterior (2013).

8.2 BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, O Balanço Financeiro - Anexo 13, à fl. 19, demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte

³⁴ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

³⁵ AV = Análise Vertical.

³⁶ AV = Análise Vertical.

³⁷ Memória de cálculo: $[(R\$178.510.564,47 - R\$180.464.839,93)/R\$180.464.839,93] * 100$.

³⁸ Memória de cálculo: $[(R\$14.551.308,44 - R\$16.860.966,02)/R\$16.860.966,02] * 100$.

³⁹ Memória de cálculo: $[(R\$121.625.114,01 - R\$113.912.918,78)/R\$113.912.918,78] * 100$.

⁴⁰ Memória de cálculo: $[(R\$193.061.872,91 - R\$197.325.805,95)/R\$197.325.805,95] * 100$.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Deverão, ainda, ser apresentadas as destinações ordinárias e as destinações vinculadas. O detalhamento das vinculações deverá ser feito de acordo com as características específicas de cada ente, como por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais. Caso o ente resolva agrupar algumas vinculações em um grupo chamado de “Outras Vinculações”, esse não deverá ultrapassar 10% do total da Receita Orçamentária ou da Despesa Orçamentária.

No caso em tela, essa peça contábil se apresenta da seguinte forma:

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R\$)	Exercício Anterior (R\$)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	224.570.499,49	182.822.513,07
Orçamentárias	224.570.499,49	182.822.513,07
Cotas Financeiras Recebidas	224.570.499,49	182.822.513,07
Executivo (Duodécimos)	176.258.253,26	161.356.153,92
Repasses Recebidos	14.219.499,67	14.011.257,39
Recursos Arrecadados – Recebidos - Internos ⁴¹	2.218.185,04	7.455.101,76
Ganhos com desincorporação de passivo financeiro ⁴²	219.697,36	0,00
Cota vinculada IR ⁴³	31.654.864,16	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	308.384.948,69	267.808.449,47
Inscrição de Restos a Pagar	5.964.804,49	13.633.891,49
Restos a Pagar Processados do Exercício	2.850.643,19	2.227.402,22
Restos a Pagar Não Processados do Exercício	3.114.161,30	11.406.489,27
Demais Obrigações a Curto Prazo	302.420.144,20	254.174.557,98
Valores Restituíveis	30.424.810,23	24.108.159,83
Haveres Financeiros	271.995.333,97	230.066.398,15

⁴¹ Consoante nota explicativa n. 14, à fl. 36, esse valor se fere aos rendimentos de aplicação financeira, bem como, aos ressarcimentos diversos e às devoluções de diárias, suprimentos e demais créditos.

⁴² Consoante nota explicativa n. 14, à fl. 36, esse valor se fere a baixa de salários não-reclamados, nos termos da Resolução n. 230/2012.

⁴³ Consoante nota explicativa n. 10, à fl. 34, esse valor refere-se ao encontro de contas estabelecido na Lei Estadual n. 2752/2012, ratificada pela Lei Estadual n. 3489/2014, de 23.12.2014, que autorizou o encontro de contas entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, anulando os débitos de duodécimos devidos pelo Governo/RO à ALE/RO e de IRRF de servidores a pagar pela ALE/RO ao Poder Executivo.



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	26.108.924,09	33.788.043,72
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.108.924,09	33.788.043,72
Bancos Contas Correntes	26.108.924,09	33.788.043,72
Banco do Brasil – c/c 63.367-4	23.635.682,18	32.186.247,56
Banco do Brasil – c/c 7.388-1	6.041,31	1.403,22
Banco do Brasil – c/c 9.181-2	2.466.763,65	1.592.140,84
Banco do Brasil – c/c 9.318-1	436,95	8.252,10
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	559.064.372,27	484.419.006,26

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19.

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R\$)	Exercício Anterior (R\$)
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	193.061.872,91	197.325.805,95
Ordinária	193.061.872,91	197.325.805,95
Função Legislativa	193.061.872,91	197.325.805,95
Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	11.204.313,64	0,00
Repasse Financeiros Concedidos	8.404.313,64	0,00
Transferências Concedidas Independente da Execução Orçamentária	2.800.000,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	343.460.349,21	260.984.276,22
Restos a Pagar	11.691.623,30	5.867.538,53
Processados Pagos do Exercício Anterior	2.106.657,59	1.058.691,20
Não Processados Pagos do Exercício Anterior	9.568.655,09	4.756.734,79
Processados Pagos de Exercícios Anteriores	0,00	31.680,72
Não Processados Pagos de Exercícios Anteriores	16.310,62	20.431,82
Demais Obrigações a Curto Prazo	331.768.725,91	255.116.737,69
Valores Restituíveis - Pagamentos	59.032.949,06	24.927.714,57
Haveres Financeiros	272.735.776,85	230.189.023,12
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	11.337.836,51	26.108.924,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.337.836,51	26.108.924,09
Bancos Contas Correntes⁴⁴	6.141.363,29	26.108.924,09⁴⁵
Banco do Brasil – c/c 63.367-4	4.971.115,61	23.635.682,18
Banco do Brasil – c/c 7.388-1	18.894,82	6.041,31
Banco do Brasil – c/c 9.181-2	1.150.644,87	2.466.763,65

⁴⁴ Valores extraídos do Demonstrativo Analítico da Conta Bancos – Anexo TC 02 – enviado posteriormente via e-mail institucional e juntado ao PCE, à fl. 1.591.

⁴⁵ Informações detalhadas extraídas do SIAFEM, consulta em 20.5.2013, consoante documento juntado à fl. 291 dos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

Banco do Brasil – c/c 9.318-1	707,99	436,95
Depósitos Restituíveis e Valores⁴⁶	5.196.473,22	0,00
Depósitos e Cauções	5.196.473,22	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	559.064.372,27	484.419.006,26

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19.

Com fulcro nos dados apresentados no quadro acima, buscou-se evidenciar o fluxo de recursos financeiros da ALE/RO no exercício de 2014:

Descrição	Valor (R\$)
(A) Disponibilidade do Exercício Anterior	26.108.924,09
(B) Transferências Financeiras recebidas	224.570.499,49
(C) Receitas Extraorçamentárias	308.384.948,69
(A+B+C=D) Total das Entradas Financeiras	559.064.372,27
(E) Despesas Orçamentárias	193.061.872,91
(F) Transferências Financeiras (concedidas)	11.204.313,64
(G) Despesas Extraorçamentárias	343.460.349,21
(E+F+G=H) Total das Saídas Financeiras	547.726.535,76
(D-H = I) Disponível no Encerramento do Exercício	11.337.836,51
(J) Registro no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 (fl. 19)	11.337.836,51
(K) Registro no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 (fl. 20) ⁴⁷	11.337.836,51
(K - I = L) Diferença	0,00

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19; Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 20; e Balancete de Verificação do mês de dezembro/2013, às fls. 267/283.

Cumpra realçar que o saldo da disponibilidade financeira, em 31.12.2014, existente no âmbito da ALE/RO, calculado pelo Corpo Técnico, de R\$11.337.836,51 (onze milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), concilia com os dados do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19; com os do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 20; e, finalmente, com os do Balancete de Verificação do mês de dezembro/2014, às fls. 267/283.

Assim, resta evidenciada, em princípio, coerência técnica entre essas peças contábeis, em cumprimento às disposições estatuídas nos artigos 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/364.

Salientamos, por fim, que, em nosso entendimento técnico, a sistemática adotada pela ALE/RO para reconhecimento e registro dos repasses financeiros recebidos está em estrita observância à Nota Técnica nº 1.363/2005/GEAAC/CCONT – STN, e nos termos das Portarias Federais nº 163/2001 e 339/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e suas alterações posteriores.

⁴⁶ Dados extraídos do Balancete de Verificação de dezembro/2014, à fl. 267.

⁴⁷ Memória de cálculo: Valor escriturado na rubrica 11111902 Demais Contas - Banco do Brasil, de R\$6.141.363,29 (+) Valor escriturado na rubrica 113610100 Depósitos e Cauções, de R\$5.196.473,22, consoante dados do Balancete de Verificação de dezembro/2014, à fl. 267.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

O Quociente do Resultado da Execução Financeira da ALE/RO evidencia a seguinte posição:

Saldo inicial + Receita Orçamentária + Extraorçamentária	R\$559.064.372,27	
-----		= 1,02
Despesa Orçamentária + Extraorçamentária	R\$547.726.535,76	

Importa mencionar que no exercício de 2014 a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO -, contabilizou uma receita (orçamentária e extraorçamentária, conjugado com o saldo do exercício anterior) de R\$559.064.372,27 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), e efetuou pagamento de despesa (orçamentária e extraorçamentária) na ordem de R\$547.726.535,76 (quinhentos e quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). Dividindo a receita pela despesa, chegamos ao coeficiente de 1,02, o que significa dizer que para cada R\$1,00 (um real) de despesa efetuada no exercício, a ALE/RO recebeu R\$1,02 (um real e dois centavos), portanto ocorreu superávit na movimentação financeira do exercício em exame. Vale dizer, os ingressos superaram os desembolsos financeiros.

Todavia, quando cotejamos o “Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte”, de R\$11.337.836,51 (onze milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), com o “Saldo em Espécie do Exercício Anterior”, de R\$26.108.924,09 (vinte e seis milhões, cento e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos), verifica-se que na verdade ocorreu um déficit na movimentação financeira na ordem de R\$14.771.087,58 (quatorze milhões, setecentos e setenta e um mil, oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), em outras palavras, ocorreu uma redução nas disponibilidades de 56,57%⁴⁸.

Vejamos outros quocientes:

i) Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro (QORF)

O Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro é resultante da relação entre o Resultado Orçamentário (Receita Orçamentária – Despesa Orçamentária) e a Variação do Saldo em Espécie.

A interpretação desse quociente indica a parcela da variação do saldo do disponível que pode ser explicada pelo resultado orçamentário. Em contrapartida pode ainda ser analisada a diferença como resultante do resultado extraorçamentário, ou das transferências. Veja-se o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO				2013 ⁴⁹	2014
				VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Receita	Orçamentária	–	Despesa	(14.503.292,88) ⁵⁰	(11.570.248,58)

⁴⁸ Memória de cálculo: [(R\$11.337.836,51 – R\$26.108.924,09)/R\$26.108.924,09] * 100.

⁴⁹ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

⁵⁰ Memória de cálculo: Receita Orçamentária, de R\$182.822.513,07 (-) Despesa Orçamentária, de R\$197.325.805,95, consoante dados do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

.....

Orçamentária		
(/) Variação do Saldo em Espécie	(7.679.119,63)	(14.771.087,58)
(=) QORF	1,89	0,78

Observa-se que 78% do Déficit Financeiro apurado no exercício, de R\$14.771.087,58 (quatorze milhões, setecentos e setenta e um mil, oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), resultou da movimentação orçamentária, e os outros 22% restantes referem-se ao movimento extraorçamentária.

No comparativo com o exercício anterior (2013) esse índice sofreu uma redução de 58,73%⁵¹.

ii) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (QRSF)

O Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Vejamos:

DESCRIÇÃO	2013 ⁵²	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Saldo que passa para o Exercício Seguinte	26.108.924,09	11.337.836,51
(/) Saldo do Exercício Anterior	33.788.043,72	26.108.924,09
(=) QRSF	0,77	0,43

Esse resultado indica que para cada R\$1,00 (um real) existente no início do exercício de 2014, restaram apenas R\$0,43 (quarenta e três centavos) ao final do exercício em exame, implicando Déficit Financeiro, de R\$14.771.087,58 (quatorze milhões, setecentos e setenta e um mil, oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), e impactando negativamente o Saldo em Espécie da ALE/RO, que sofreu redução 56,57%⁵³.

No comparativo com o exercício anterior (2013) esse índice sofreu uma redução de 43,8%⁵⁴, implicando concluir que o saldo financeiro sofreu significativa diminuição em 2014.

As contas registradas nesta peça Contábil apresentam a seguinte movimentação:

a) ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior ⁵⁵	R\$	10.339.241,65
(+) Inscrição ⁵⁶	R\$	21.118.241,81
(-) Baixa ⁵⁷	R\$	20.377.798,93

⁵¹ Memória de cálculo: $[(0,78 - 1,89)/1,89] * 100$.

⁵² Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

⁵³ Memória de cálculo: $[(R\$11.337.836,51 - R\$26.108.924,09)/R\$26.108.924,09] * 100$.

⁵⁴ Memória de cálculo: $[(0,43 - 0,77)/0,77] * 100$.

⁵⁵ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

⁵⁶ Valor extraído do Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro- Realizável – Anexo TC – 22, à fl. 219.



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	R\$	11.079.684,53
--	------------	----------------------

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19; Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 20; Balancete de dezembro/2013, à fl. 267; e Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro- Realizável – Anexo TC – 22, à fl. 219.

Importa destacar que o saldo para o exercício seguinte, calculado pelo Corpo Técnico, de R\$11.079.684,53 (onze milhões, setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), não concilia com o valor a esse mesmo título registrado no Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro- Realizável – Anexo TC – 22, à fl. 219, de R\$9.356.596,13 (nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos), e tampouco concilia com os dados do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 20, de R\$15.236.681,65 (quinze milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)⁵⁸, acarretando uma diferença aritmética de R\$1.723.088,40 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos), no primeiro caso, e de R\$4.156.997,12 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos), cuja origem não se conseguiu identificar nos autos.

Desse modo, entendemos que, em princípio, restaram descumpridos os artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, ensejando maiores esclarecimentos por parte do órgão.

De resto, é relevante destacar que no comparativo com o exercício anterior (2013) o saldo do “Ativo Financeiro Realizável” sofreu uma majoração de 7,16%⁵⁹.

b) RESTOS A PAGAR

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior⁶⁰	R\$	13.654.771,89
(+) Inscrição	R\$	6.090.208,26
• RPP do exercício	R\$	2.850.643,19
• RPNP do exercício	R\$	3.114.161,30
• Reinscrição	R\$	125.403,77
(-) Baixa	R\$	13.654.771,89
• Por pagamento	R\$	11.691.623,30
• Liquidado a Pagar (reinscrição)	R\$	125.403,77
• Por cancelamento	R\$	1.837.744,82
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	R\$	6.090.208,26

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19; Anexos I e II do Balanço Orçamentário, à fl. 18; Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 25; e Balancete de Verificação do mês de dezembro/2014, às fls. 267/283.

Cumpra registrar que o Saldo para o Exercício Seguinte, apurado no quadro acima, de R\$6.090.208,26 (seis milhões, noventa mil, duzentos e oito reais e vinte e seis centavos), concilia com os valores, a esse título, registrado no Demonstrativo da Dívida

⁵⁷ Valor extraído do Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro- Realizável – Anexo TC – 22, à fl. 219.

⁵⁸ Memória de cálculos: R\$7.463.613,16 (+) R\$7.773.068,49 (=) R\$15.236.681,65, o qual concilia com o valor expresso no Balancete de Verificação do mês de dezembro/2014, à fl. 267.

⁵⁹ Memória de cálculo: [(R\$11.079.684,53 – R\$10.339.241,65)/R\$10.339.241,65] * 100.

⁶⁰ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal n. 4.320/64, à fl. 25; Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n.º 4.320/64, à fl. 19.

Impende registrar que, observando a movimentação desse subgrupo de contas, verifica-se que a ALE/RO manteve, em seu estoque de “Restos a Pagar Não Processados”, o valor de R\$4.659,14 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), relativo a exercícios anteriores, que, em princípio, deveria ter sido pago ou cancelado até o final do exercício em tela.

Impende relatar ainda que a ALE/RO inscreveu, ao final do exercício em tela, em “Restos a Pagar não Processados”, o montante de R\$3.114.161,30 (três milhões, cento e quatorze mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos), consoante consignado no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n.º 4.320/64, à fl. 19; e no Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal n.º 4.320/64, à fl. 25, o qual se encontra, em princípio, com a devida cobertura financeira, conforme relatado no subitem 4.1.2 do Relatório Técnico de análise da Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2014, inserto nos autos do Processo TCERO n. 01929/2014.

O quadro a seguir evidencia a situação das inscrições de Restos a Pagar em 31.12.2014:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	AV ⁶¹ (%)
Restos a Pagar Processados do Exercício (Balanço Financeiro, à fl. 19)	2.850.643,19	46,81
Restos a Pagar Não Processados do Exercício (Balanço Financeiro, à fl. 19)	3.114.161,30	51,13
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores (Demonstrativo da Dívida Flutuante, à fl. 25)	120.744,63	1,98
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores (Demonstrativo da Dívida Flutuante, à fl. 25)	4.659,14	0,08
TOTAL	6.090.208,26	100,00

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n.º 4.320/64, à fl. 19; Anexos I e II do Balanço Orçamentário, à fl. 18; Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal n. 4.320/64, à fl. 25; e Balancete de Verificação do mês de dezembro/2013, às fls. 267/283.

• **Quociente de Disponibilidades Financeiras para Pagamento de Restos a Pagar (QDFPRP)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidades Financeiras ⁶²	11.337.836,51
(/) Restos a Pagar (Processados e Não Processados)	6.090.208,26
QDFPRP	1,86

⁶¹ AV = Análise Vertical.

⁶² Desconsideradas, devido a ausência de informações nos autos, possíveis vinculações de recursos.



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

Esse resultado indica que para cada R\$1,00 (um real) de Restos a Pagar inscritos, há, sem considerarmos possíveis valores com vinculações específicas, R\$1,86 (um real e oitenta e seis centavos) de disponibilidade financeira para fazer face ao respectivo pagamento.

- **Quociente de Inscrição de Restos a Pagar (QDIRP)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Inscrição de Restos a Pagar (Processados e Não Processados)	6.090.208,26
(/) Total das Despesas Empenhadas no exercício	193.061.872,91
QDIRP	0,03

Esse resultado indica que para cada R\$1,00 (um real) de despesa empenhada, cerca de R\$0,03 (três centavos) foram inscrito em Restos a Pagar.

- c) **CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS**

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo Do Exercício Anterior⁶³	R\$	33.804.612,05
(+) Inscrição ⁶⁴	R\$	30.424.810,23
(-) Baixa ⁶⁵	R\$	59.032.949,06
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	R\$	5.196.473,22

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19; Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 20/21; Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 25; Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 22/23.

Impende registrar que o Saldo para o Exercício Seguinte, apurado no quadro acima, de R\$5.196.473,22 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), concilia com a movimentação expressa no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19, assim como com os valores registrados no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 20/21, e no Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 25.

Desse modo, resta, em princípio, evidenciada coerência técnica entre essas peças contábeis.

8.2.1 DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS PARA PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO EXERCÍCIO, E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, QUE NÃO FORAM PAGAS (§ 1º, DO ART. 1º DA LRF)

Saldo Disponível em 31.12.2014⁶⁶	R\$	11.337.836,51
(-) Restos a Pagar do exercício e de exercício anterior ⁶⁷	R\$	6.090.208,26
(-) Outras Obrigações Financeiras (Depósitos e Consignações + Outras) ⁶⁸	R\$	5.196.473,22

⁶³ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

⁶⁴ Dados extraídos do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n. 4.320/64, à fl. 19.

⁶⁵ Dados extraídos do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n. 4.320/64, à fl. 19.

⁶⁶ Considerados os valores consignados nas peças contábeis juntadas a essa Prestação de Contas, sem identificação de possíveis vinculações específicas de recursos.

⁶⁷ Considerado o valor consignado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 25.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

.....

(=) Suficiência de Disponibilidade Financeira (Superávit Financeiro)	R\$	51.115,03
---	------------	------------------

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19; Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 20/21; Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 25; Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 22/23; e Anexo VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea “b”) inserto nos autos do Processo TCERO nº 01929/2014.

Os dados do quadro supra revelam que a ALE/RO apurou, em 31.12.2014, “Suficiência de Disponibilidade Financeira (Superávit Financeiro)”, face ao gotejo do total das disponibilidades financeiras com as obrigações assumidas, no valor de R\$51.115,03 (cinquenta e um mil, cento e quinze reais e três centavos), implicando, em princípio, cumprimento aos preceitos do parágrafo 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.2.2 VARIAÇÃO DO SALDO PATRIMONIAL FINANCEIRO

VARIAÇÃO DO SALDO PATRIMONIAL FINANCEIRO

Elementos	No Início 2014 (R\$)	No Fim 2014 (R\$)	Variações (R\$)
Ativo Financeiro	26.108.924,09	11.337.836,51	(14.771.087,58)
Passivo Financeiro	47.459.383,94	11.286.681,48	(36.172.702,46)
Saldo Patrimonial Financeiro	(D) (21.350.459,85)	(S) 51.155,03	21.401.614,88

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19; e Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 20/21.

O confronto entre o ATIVO FINANCEIRO⁶⁹ e PASSIVO FINANCEIRO⁷⁰ do exercício encerrado demonstra um SUPERÁVIT FINANCEIRO, de R\$51.155,03 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos), evidenciando, em tese, uma gestão financeira deficiente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Já o Saldo Patrimonial Financeiro restou aumentado em R\$21.401.614,88 (vinte e um milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

8.3 BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 DA LEI FEDERAL Nº

4.320/64

O Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

No presente caso, esta peça contábil se apresenta da seguinte forma, com ajustes de informações analíticas extraídas do Balancete de Verificação do mês de dezembro/2013, às fls. 267/283:

ATIVO	PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO
-------	------------------------------

⁶⁸ Memória de cálculo: R\$33.804.612,05 (-) R\$31.654.864,16 (+) R\$1.886.671,84.

⁶⁹ Utilizando a terminologia expressa na Lei Federal n. 4.320/64.

⁷⁰ Utilizando a terminologia expressa na Lei Federal n. 4.320/64.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R\$)	Exercício Anterior (R\$)	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R\$)	Exercício Anterior (R\$)
ATIVO CIRCULANTE	21.926.426,34	36.929.498,35	PASSIVO CIRCULANTE	8.173.863,86	60.531.502,35
Caixa e Equivalente de Caixa	6.141.363,29	26.108.924,09	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	6.141.363,29	26.108.924,09	Restos a Pagar	2.976.046,96	2.248.282,62
Banco do Brasil – c/c 63.367-4	4.971.115,61	23.635.682,18	Processados do Exercício	2.971.387,82	2.227.402,22
Banco do Brasil – c/c 7.388-1	18.894,82	6.041,31	Não Processados Liquidados a Pagar Exercício Anterior	4.659,14	20.880,40
Banco do Brasil – c/c 9.181-2	1.150.644,87	2.466.763,65	Empréstimos e Financiamentos	1.343,68	1.886.671,84
Banco do Brasil – c/c 9.318-1	707,99	436,95	Empréstimos e Financiamentos – Curto Prazo	1.343,68	1.886.671,84 ⁷¹
			Demais Obrigações a Curto Prazo ⁷²	5.196.473,22	33.804.612,05 ⁷³
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	15.236.681,65	10.339.241,65	Valores Restituíveis	5.196.473,22	33.804.612,05
Adiantamentos Concedidos	683.612,30	1.723.088,40	Valores Restituíveis - Consolidação	1.433.300,86	816.312,68
Crédito por Dano ao Patrimônio	1.759.429,76	1.759.429,76	Valores Restituíveis – Intra OFSS	1.023.035,48	5.845,19
Depósitos Restituíveis	753.929,33	753.929,33	Valores Restituíveis – Inter OFSS	2.668.123,30	32.921.941,84
Despesas a Regularizar (Pessoal)	5.330.026,43	4.589.583,55	Valores Restituíveis – Inter OFSS	72.013,58	60.512,34
Devedores Diversos – Depósitos e Cauções	1.513.210,61	1.513.210,61			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.196.473,22	0,00			
Estoques	548.332,61	481.332,61	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	22.591.935,84	22.591.935,84
Almoxarifado	548.332,61	481.332,61	Obrigações Previdenciárias	22.591.935,84	22.591.935,84
Material de Consumo	548.332,61	481.332,61	Empréstimos e Financiamentos – Longo Prazo ⁷⁴	22.591.935,84	22.591.935,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	52.969.378,33	37.068.607,79	TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	30.765.799,70	60.531.502,35
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R\$)	Exercício Anterior (R\$)
Imobilizado	52.969.378,13	37.068.607,79	RESULTADOS ACUMULADOS	44.130.004,97	13.466.603,79
Bens Móveis	11.210.233,92	9.155.010,62	Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	44.130.004,97	13.466.603,79

⁷¹ Dívida junto ao IPERON, consoante documento juntado à fl. 293, extraído do SIAFEM, consulta em 22.5.2014.

⁷² Detalhamento de valores extraído do Relatório do Controle Interno (3º Quadrimestre/2014), à fl. 1.044 dos autos do Processo TCERO n. 02073/2014.

⁷³ Detalhamento de valores extraído do Relatório do Controle Interno (3º Quadrimestre/2013), às fls. 300/301 dos autos do Processo TCERO n. 02493/2013.

⁷⁴ Dívida junto ao IPERON, consoante documento juntado à fl. 294, extraído do SIAFEM, consulta em 22.5.2014.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

.....

Bens Imóveis	41759.144,41	27.903.597,17	Superávit ou Déficit do Exercício	39.136.805,05	11.394.571,00
Intangível	-	-	Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	13.466.603,79	3.274.115,28
Softwares	-	-	Ajustes de Exercícios Anteriores	(8.473.403,87)	(1.202.082,49)
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.130.004,97	13.466.603,79
TOTAL	74.895.804,67	73.998.106,14	TOTAL	74.895.804,67	73.998.106,14

ATIVO FINANCEIRO	11.337.836,51	26.108.924,09	PASSIVO FINANCEIRO		47.459.383,94
ATIVO PERMANENTE	63.557.968,16	47.889.182,05	PASSIVO PERMANENTE		24.478.607,68
TOTAL DO ATIVO REAL (I)	74.895.804,67	73.998.106,14	Total do passivo real (II)		71.937.991,62
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)					2.060.114,52

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
	Atual (R\$)	Anterior (R\$)		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual (R\$)
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Diárias Concedidas (Pendentes de Prestação de Contas)	453.630,00	0,00		-	-
Outras Responsabilidades de Terceiros	2.044.383,68	0,00		-	-
Garantias e Contragarantias Recebidas - Consolidação	-	-	Garantias e Contragarantias Concedidas - Consolidação	-	-
TOTAL	2.498.013,68	0,00	TOTAL	-	-

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21.

Impende mencionar que, conforme preceituado na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – prevista na 5ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos da Portaria STN nº 437/2012, no quadro referente às compensações, deverão ser incluídos os atos potenciais do ativo e do passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio, como por exemplo, direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias de valores recebidas e concedidas; e outros atos potenciais do ativo e do passivo.

Ainda, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos da Portaria STN nº 437/2012, para atender o estatuído no parágrafo único, do artigo 8º, e o artigo 50, todos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o ente deve elaborar, como anexo ao Balanço Patrimonial, o demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício.

No caso em tela, consta, à fl. 21, o seguinte demonstrativo:



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (R\$)
ORDINÁRIA	51.155,03
Função Legislativa	51.155,03
VINCULADA	-
Cota-parte Fundo da Justiça	-
Cota-parte Salário Educação	-
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	-
Recursos do FUNDEB	-
Sistema Único de Saúde	-
Operações de Crédito	-
Fundo Nacional de Assistência Social	-
Recursos Arrecadados diretamente pelas entidades	-
Convênios	-
Outros Recursos Vinculados	-
TOTAL (SUPERÁVIT)	51.155,03

Fonte: Demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício, à fl. 21.

8.3.1 Da Análise por quocientes

A avaliação dos elementos do ativo e passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento. É importante destacar que, na análise do endividamento, é necessário segregar as operações de crédito que podem ser refinanciadas daquelas que não podem ser refinanciadas. As operações de crédito que não podem ser refinanciadas estão integralmente sujeitas à análise dos índices que incluem o passivo circulante e não circulante. Já as operações de créditos refinanciáveis podem ser utilizadas como justificativa para um eventual índice de liquidez desfavorável.

Seguem alguns índices, conforme preconizado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), nos termos da Portaria STN nº 437/2012:

a) Liquidez Imediata (LI) – Disponibilidades /Passivo Circulante

Esse índice indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos. Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

No presente caso, temos a seguinte situação:

DESCRIÇÃO	2013 ⁷⁵	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Disponibilidades (Ordinária + Vinculada)	26.108.924,09	11.337.836,51

⁷⁵ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

.....

(/) Passivo Circulante	37.939.566,51	8.173.863,86
(=) LI	0,69	1,39

Nota-se que para cada R\$1,00 (um real) de obrigações de curto prazo existem R\$1,39 (um real e trinta e nove centavos) de disponibilidades imediatas, indicando, em princípio, uma situação financeira favorável no âmbito da ALE/RO.

No comparativo com o exercício anterior (2013) esse índice sofreu uma significativa elevação de 101,56%⁷⁶, implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2014.

b) Liquidez Corrente (LC) - Ativo Circulante/Passivo Circulante

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

No caso em tela, temos a seguinte posição:

DESCRIÇÃO	2013 ⁷⁷	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Ativo Circulante	36.929.498,35	21.926.426,34
(/) Passivo Circulante	37.939.566,51	8.173.863,86
(=) LC	0,97	2,68

Nota-se que para cada R\$1,00 (um real) de obrigações registradas no passivo circulante existem R\$2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) de ativo circulante, indicando, em princípio, uma situação financeira favorável no âmbito da ALE/RO.

No comparativo com o exercício anterior (2013) esse índice sofreu uma significativa elevação de 175,59%⁷⁸, implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2014.

c) Liquidez Seca (LS) - (Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo) /Passivo Circulante

Esse quociente demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos circulantes, sem levar em consideração seus itens não monetários como os estoques, almoxarifados e as despesas antecipadas, para fazer face às suas obrigações de curto prazo. Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

No caso em exame, observa-se a seguinte situação:

DESCRIÇÃO	2013 ⁷⁹	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)

⁷⁶ Memória de cálculo: $[(1,39 - 0,69)/0,69] * 100$.

⁷⁷ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

⁷⁸ Memória de cálculo: $[(2,68 - 0,97)/0,97] * 100$.

⁷⁹ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo	36.448.165,74	21.378.044,94
(/) Passivo Circulante	37.939.566,51	8.173.863,86
(=) LS	0,96	2,62

Nota-se que, desconsiderando os itens não monetários (Estoques – Almoarifado - de R\$548.381,40), para cada R\$1,00 (um real) de obrigações consignadas no passivo circulante existem R\$2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) de ativos monetários, indicando, em princípio, uma situação financeira favorável no âmbito da ALE/RO.

No comparativo com o exercício anterior (2013) esse índice sofreu uma significativa elevação de 172,24%⁸⁰, implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2014.

d) Liquidez Geral (LG) – (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, é uma medida de capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazos. Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

No caso em análise, temos:

DESCRIÇÃO	2013 ⁸¹	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo	36.929.498,35	21.926.426,34
(/) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.531.502,35	30.765.799,70
(=) LG	0,61	0,71

Nota-se que para cada R\$1,00 (um real) de obrigações registradas no passivo circulante + passivo não circulante existem apenas R\$0,71 (setenta e um centavos) de ativo circulante + ativo realizável a longo prazo, indicando, em princípio, uma situação financeira desfavorável no âmbito da ALE/RO, no longo prazo.

Vale observar que a ALE não registra valor no grupo de contas do “ativo realizável a longo prazo”.

No comparativo com o exercício anterior (2013) esse índice sofreu uma elevação de 16,82%⁸², implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2014.

e) Índice de Solvência (IS) – (Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)

⁸⁰ Memória de cálculo: $[(2,62 - 0,96)/0,96] * 100$.

⁸¹ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

⁸² Memória de cálculo: $[(0,71 - 0,61)/0,61] * 100$.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

Em geral, o índice de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência, o que não se aplicaria no órgão em exame.

Vale destacar, ainda, que uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro. Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

No caso em análise, temos:

DESCRIÇÃO	2013 ⁸³	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante	73.998.106,14	74.895.804,67
(/) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.531.502,35	30.765.799,70
(=) IS	1,22	2,43

Nota-se que para cada R\$1,00 (um real) de obrigações registradas no passivo circulante + passivo não circulante existem R\$2,43 de ativo circulante + ativo não circulante, indicando, em princípio, que o ativo bruto da ALE/RO supera as exigibilidades contra o órgão.

No comparativo com o exercício anterior (2013) esse índice sofreu uma significativa elevação de 99,14%⁸⁴, implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2014.

f) Endividamento Geral (EG) – (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante) / Ativo Total

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade, isto é, mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores. Reflete também a sua estrutura de capital. Em regra, quanto menor esse índice, melhor.

No caso em tela, temos:

DESCRIÇÃO	2013 ⁸⁵	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.531.502,35	30.765.799,70
(/) Ativo Total	73.998.106,14	74.895.804,67
(=) EG	0,82	0,41

Nota-se que para cada R\$1,00 (um real) da aplicação de recursos existem R\$0,41 (quarenta e um centavos) sendo financiado com recursos de terceiros, indicando, em outras palavras, que o ativo total da ALE/RO é financiado com 41% de capital de terceiros.

No comparativo com o exercício anterior (2013) esse índice sofreu uma significativa redução de 49,78%⁸⁶, implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2014.

⁸³ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

⁸⁴ Memória de cálculo: [(0,71 – 0,61)/0,61] * 100.

⁸⁵ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

g) Composição do Endividamento (CE) – Passivo Circulante / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)

Representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. Geralmente é melhor para a entidade que suas dívidas sejam de longo prazo.

Este índice, também denominado de perfil da dívida, mostra a relação entre o passivo de curto prazo da empresa e o passivo total. Ou seja, qual o percentual de passivo de curto prazo é usado no financiamento de terceiros. Em regra, quanto menor esse índice, melhor.

No caso em análise, temos:

DESCRIÇÃO	2013 ⁸⁷	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Passivo Circulante	37.939.566,51	8.173.863,86
(/) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.531.502,35	30.765.799,70
(=) CE	0,63	0,27

Verifica-se que 27% do passivo da ALE/RO possui vencimento no curto prazo, indicando, em princípio, uma situação favorável, porquanto o perfil da dívida da ALE concentra-se nas exigibilidades de longo prazo.

No comparativo com o exercício anterior (2013) esse índice sofreu uma significativa redução de 57,61%⁸⁸, implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2014.

Por fim, é relevante registrar que em razão do ano de 2013 ser o exercício financeiro inaugural da implantação das novas demonstrações contábeis preconizadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), nos termos da Portaria STN nº 437/2012, a análise comparativo com o exercício pretérito restou prejudicada, porque não existe base de comparação para verificação da evolução dos índices apresentados nos parágrafos precedentes.

8.3.2 Da Movimentação das Contas Componentes do Ativo Permanente

Preliminarmente, é importante ressaltar que a contabilidade da ALE/RO não realizou, ao que tudo indica, a Depreciação dos Bens Imobilizados, descumprindo, portanto, a norma estabelecida pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.136 de 21.11.2008, que aprovou a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão.

Lembramos que esse normativo foi editado em observância às diretrizes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através da Portaria nº. 184, de 25 de agosto de 2008,

⁸⁶ Memória de cálculo: $[(0,41 - 0,82)/0,82] * 100$.

⁸⁷ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

⁸⁸ Memória de cálculo: $[(0,27 - 0,63)/0,63] * 100$.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

.....

e alterações posteriores, e seus efeitos passaram a ser observados de forma obrigatória, no âmbito do setor público, para os fatos ocorridos a partir de 1.1.2010.

Vejamos os comandos da RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.136/08, que provou a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão, que assim estabelece, *in verbis*:

(...)

CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E RECONHECIMENTO

3. *Para o registro da depreciação, amortização e exaustão devem ser observados os seguintes aspectos:*

(a) *obrigatoriedade do seu reconhecimento;* (Grifamos).

(b) *valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial, e, no balanço patrimonial, representada em conta redutora do respectivo ativo;*

(c) *circunstâncias que podem influenciar seu registro.*

4. *O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.*

5. *O valor residual e a vida útil econômica de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício. Quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores, as alterações devem ser efetuadas.*

6. *A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.*

7. *A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.*

8. *A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.*

9. *Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil econômica de um ativo:*

(a) *a capacidade de geração de benefícios futuros;*

(b) *o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;*

(c) *a obsolescência tecnológica;*

(d) *os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.*

10. *A vida útil econômica deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.*

11. *Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil econômica indicada em laudo técnico específico.*

12. *Não estão sujeitos ao regime de depreciação:*

(a) *bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antigüidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;*



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

(b) bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

(c) animais que se destinam à exposição e à preservação;

(d) terrenos rurais e urbanos.

MÉTODOS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

13. Os métodos de depreciação, amortização e exaustão devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicados uniformemente.

14. Sem prejuízo da utilização de outros métodos de cálculo dos encargos de depreciação, podem ser adotados:

(a) o método das quotas constantes;

(b) o método das somas dos dígitos;

(c) o método das unidades produzidas.

15. A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

DIVULGAÇÃO DA DEPRECIAÇÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DA EXAUSTÃO

16. As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe de imobilizado, em nota explicativa: (Grifamos).

(a) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada;

(b) o valor contábil bruto e a depreciação, a amortização e a exaustão acumuladas no início e no fim do período;

(c) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.

(...)

Dessa maneira, resta recomendar os gestores da ALE/RO que nas Prestações de Contas futuras sejam observados os preceitos estabelecidos pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.136 de 21.11.2008, que aprovou a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão.

O Ativo Permanente compreende, consoante a norma estabelecida na Lei Federal n. 4.320/64, os bens, créditos e valores, cuja imobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

No caso sob análise, tem-se a destacar a seguinte composição do ativo permanente:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	AV ⁸⁹ (%)
Estoques (Almoxarifado) ⁹⁰	548.381,40	1,02

⁸⁹ AV = Análise vertical.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

Realizável a Longo Prazo	0,00	-
Investimentos	0,00	-
Bens Imóveis	41.759.144,41	78,03
Bens Móveis	11.210.233,92	20,95
Bens Intangíveis	0,00	-
TOTAL	53.517.759,73	100,00

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21.

Quanto aos Bens e Valores em Circulação – Estoques (Almoxarifado); temos a seguinte situação:

a) ALMOXARIFADO

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior ⁹¹	R\$	451.374,85
(+) Inscrição ⁹²	R\$	1.172.226,63
(-) Baixa ⁹³	R\$	1.075.220,09
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	R\$	548.381,39⁹⁴

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21; e Balancete Sintético do Almoxarifado -, CD – Protocolo n. 05382/15 e às fls. 1.592/1.593.

Importa registrar que o Saldo para o Exercício Seguinte apurado pelo Corpo Técnico, conforme quadro acima, de R\$548.381,39 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), concilia com o valor a esse título consignado no Balancete Sintético do Almoxarifado -, CD – Protocolo n. 05382/15 e às fls. 1.592/1.593; no Balancete de verificação/Dezembro/2014, à fl. 267, e finalmente com o valor registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21, evidenciando, em princípio, coerência técnica entre essas peças contábeis.

Dessa maneira, entendemos que restaram cumpridos os artigos 85, 89, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

⁹⁰ Vale realçar que, em nossa concepção técnica e salvo melhor juízo, essa rubrica, para fins de análise, deve ser examinada dentro do “ativo permanente”, embora o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MPCAS - consigne esse subgrupo de contas no Ativo Circulante.

⁹¹ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

⁹² Valor extraído do Balancete Analítico do Estoque (Almoxarifado), Balancete Sintético do Almoxarifado -, CD – Protocolo n. 05352/15.

⁹³ Valor extraído do Balancete Analítico do Estoque (Almoxarifado), Balancete Sintético do Almoxarifado -, CD – Protocolo n. 05352/15.

⁹⁴ Com a ressalva que o Balancete de verificação/Dezembro/2014, à fl. 267, e o Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 20/21, consignam saldo final de R\$248.341,40, apontando, portanto, uma diferença aritmética de **R\$0,01**. Porém, dada a sua irrelevância material, deixamos de considerar essa diferença.



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

As contas registradas no Ativo e Passivo Permanente sofreram a seguinte movimentação:

b) BENS MÓVEIS

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior⁹⁵	R\$	9.155.010,62
(+) Inscrição ⁹⁶	R\$	2.095.522,30
(-) Baixa ⁹⁷	R\$	40.299,00
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	R\$	11.210.233,92

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21; Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – CD - Protocolo n. 05382/15; Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente - Bens Móveis – TC 23, à fl. 220; e Balancete do mês de dezembro/2014, à fl. 268.

O Saldo para o Exercício Seguinte apurado pelo Corpo Técnico, conforme quadro acima, de R\$11.210.233,92 (onze milhões, duzentos e dez mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), concilia com o valor a esse título consignado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21; com o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – CD - protocolo n. 05382/15; com o Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente - Bens Móveis – TC 23 -, à fl. 220; e, finalmente, com o Balancete do mês de dezembro/2014, à fl. 268, evidenciando coerência técnica entre essas peças contábeis.

Dessa maneira, entendemos que restaram cumpridos os artigos 85, 89, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

c) BENS IMÓVEIS

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior⁹⁸	R\$	27.913.597,17
(+) Inscrição ⁹⁹	R\$	13.845.547,24
(-) Baixa ¹⁰⁰	R\$	0,00
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	R\$	41.759.144,41

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21; Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis – CD - Protocolo n. 05382/15; Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente - Bens Móveis – TC 23, à fl. 220; e Balancete do mês de dezembro/2014, à fl. 268.

O Saldo para o Exercício Seguinte apurado pelo Corpo Técnico, conforme quadro acima, de R\$41.759.144,41 (quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), concilia com o valor a esse título consignado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21, com o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis – CD - protocolo n. 05382/15; com o Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente - Bens Móveis – TC 23 -, à fl. 220; e, finalmente, com o Balancete do mês de dezembro/2014, à fl. 268, evidenciando coerência técnica entre essas peças contábeis.

⁹⁵ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

⁹⁶ Valor extraído do Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – Anexo TC 23, à fl. 220.

⁹⁷ Valor extraído do Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – Anexo TC 23, à fl. 220.

⁹⁸ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

⁹⁹ Valor extraído do Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – Anexo TC 23, à fl. 220.

¹⁰⁰ Valor extraído do Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – Anexo TC 23, à fl. 220.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

Dessa maneira, entendemos que restaram cumpridos os artigos 85, 89, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

d) INVESTIMENTOS

Destaca-se que, conforme consta no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21, a ALE/RO não possui valores registrado nesse subgrupo de contas.

e) BENS INTANGÍVEIS

Destaca-se que, conforme consta no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21, a ALE/RO não possui valores registrado nesse subgrupo de contas.

8.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP – ANEXO 15 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 22/23, evidenciará, nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Já o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), nos termos da Portaria STN nº 437/2012, informa que as alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Para um melhor entendimento da finalidade desse demonstrativo, pode-se dizer que ele tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício da área empresarial, no que tange a apurar as alterações verificadas no patrimônio.

É importante ressaltar que a Demonstração do Resultado do Exercício apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da empresa. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

No caso em tela, temos a seguinte situação:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R\$)	AV ¹⁰¹ (%)	Exercício Anterior (R\$)	AV (%)	AH ¹⁰² (%)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	224.574.399,49	100,00	182.822.513,07	100,00	22,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	224.350.802,13	99,90	182.822.513,07	100,00	22,72
Transferências Intragovernamentais	224.350.802,13	99,90	182.822.513,07	100,00	22,72
Repasses Recebidos	224.350.802,13	99,90	182.822.513,07	100,00	22,72
Executivo	224.350.802,13	99,90	182.822.513,07	100,00	22,72
Antecipação de Repasses	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valorizações e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	223.597,36	0,10	0,00	0,00	100,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	3.900,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desincorporação de Passivos	219.697,36	0,10	0,00	0,00	100,00
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-
Doações Recebidas	-	-	-	-	-
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	-	-	-	-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	-	-	-	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	185.437.594,44	100,00	171.427.942,07	100,00	8,17
PESSOAL E ENCARGOS	159.149.071,88	85,82	152.259.829,10	88,82	4,52
Remuneração a Pessoal	90.098.289,86	48,59	76.484.250,81	44,62	17,80
Encargos Patronais	15.187.818,03	8,19	13.091.900,85	7,64	16,01
Benefícios a Pessoal	26.139.587,88	14,10	22.264.958,64	12,99	17,40
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	27.723.376,11	14,95	40.418.718,80	23,58	(31,41)
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.396.637,57	1,29	1.324.772,00	0,77	80,91
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.184.578,00	1,18	1.322.772,00	0,77	65,15
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	212.059,57	0,11	2.000,00	0,00	10.502,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.001.941,61	4,85	9.529.490,81	5,56	(5,54)
Uso de Material de Consumo	1.570.325,84	0,85	1.265.951,93	0,74	24,04
Serviços	7.431.615,77	4,01	8.263.538,88	4,82	(10,07)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.616.000,00	1,95	2.989.285,01	1,74	20,97
Juros de Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	3.616.000,00	1,95	2.989.285,01	1,74	20,97

¹⁰¹ AV = Análise Vertical.

¹⁰² AH = Análise Horizontal.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.204.313,64	6,04	0,00	0,00	100,00
Transferências Intragovernamentais	11.204.313,64	6,04	0,00	0,00	100,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	40.299,00	0,02	720.420,37	0,42	(94,41)
Perda Involuntária	40.299,00	0,02	720.420,37	0,42	(94,41)
TRIBUTÁRIAS	29.330,74	0,02	21.089,40	0,01	39,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.330,74	0,02	19.420,64	0,01	51,03
Contribuições	0,00	0,00	1.668,76	0,00	(100,00)
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	4.583.055,38	2,67	(100,00)
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	4.583.055,38	2,67	(100,00)
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (SUPERÁVIT)	39.136.805,05	17,43	11.394.571,00	6,65	243,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R\$)	AV (%)	Exercício Anterior (R\$)	AV (%)	AH (%)
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	12.665.980,28	87,04	10.806.203,70	85,14	17,21
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	1.885.328,16	12,96	1.885.328,16	14,86	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS AUMENTATIVAS	14.551.308,44	100,00	12.691.531,86	100,00	14,65
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 22/23.

8.4.1. VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

As variações quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

8.4.1.1 Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram R\$224.574.399,49 (duzentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

No comparativo com o exercício anterior (2013) este grupo de contas sofreu um acréscimo de 22,84%.

No exercício em exame, temos:

a) Transferências Recebidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Verifica-se que, conforme reportado na DVP, as transferências recebidas pela ALE/RO, no exercício de 2014, somaram R\$224.350.802,13 (duzentos e vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e dois reais e treze centavos), e referem-se às **Transferências Intragovernamentais**, correspondendo a 99,90% das Variações Patrimoniais Aumentativas auferidas no período.

No comparativo com o exercício anterior (2013) essa rubrica sofreu um acréscimo de 22,72%.

b) Valorizações e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos e ou desincorporação de passivos.

No caso em tela, verifica-se consignado nesse subgrupo de contas o montante de R\$223.597,36 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), correspondendo a 0,10% das Variações Patrimoniais Aumentativas auferidas no período, estando assim demonstrado:

i) Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento, de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), correspondendo a menos de 0,10% das Variações Patrimoniais Aumentativas do exercício; e

ii) Desincorporação de Passivos, de R\$219.697,36 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), representando 0,10% das Variações Patrimoniais Aumentativas do período.

Observa-se que no exercício anterior (2013) este subgrupo de contas não apresentou movimentação.

8.4.1.2 Variações Patrimoniais Diminutivas

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram R\$185.437.594,44 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

No comparativo com o exercício anterior (2013) este grupo de contas sofreu um acréscimo de 8,17%.

No caso em tela, temos:

a) Pessoal e Encargos

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Verifica-se que a ALE/RO registrou nessa rubrica o montante de R\$159.149.071,88 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e quarenta e nove mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos), representando 85,82% das Variações Patrimoniais Diminutivas do período.

No comparativo com o exercício anterior (2013) este subgrupo de contas sofreu um acréscimo de 4,52%.

Esse subgrupo de contas está assim demonstrado:

i) Remuneração de pessoal, de R\$90.098.289,86 (noventa milhões, noventa e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondendo a 48,59% das Variações Patrimoniais Diminutivas. No comparativo com o exercício anterior (2013) essa rubrica sofreu um acréscimo de 17,80%;

ii) Encargos patronais, de R\$15.187.818,03 (quinze milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e três centavos), representando 8,19% das Variações Patrimoniais Diminutivas. No comparativo com o exercício anterior (2013) essa rubrica sofreu um acréscimo de 16,01%;

iii) Benefícios a pessoal, de R\$26.139.587,88 (vinte e seis milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondendo a 14,10 % das Variações Patrimoniais Diminutivas. No comparativo com o exercício anterior (2013) essa rubrica sofreu um acréscimo de 17,40%; e

iv) Outras variações patrimoniais diminutivas – Pessoal e encargos, de R\$27.723.376,11 (vinte e sete milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e onze centavos), representando 14,95% das Variações Patrimoniais Diminutivas. No comparativo com o exercício anterior (2013) essa rubrica sofreu uma redução de 31,41%.

b) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Os benefícios previdenciários compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Já os benefícios assistenciais compreendem as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Verifica-se que a ALE/RO registrou nessas rubricas o montante de R\$2.396.637,57 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

cinquenta e sete centavos), representando 1,29% das Variações Patrimoniais Diminutivas do período.

No comparativo com o exercício anterior (2013) este subgrupo de contas sofreu um significativo acréscimo de 80,91%.

Este subgrupo de contas está assim demonstrado:

i) Pensões, de R\$2.184.578,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais), representando 1,18% das Variações Patrimoniais Diminutivas. No comparativo com o exercício anterior (2013) essa rubrica sofreu um significativo acréscimo de 65,15%; e

ii) Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais, de R\$212.059,57 (duzentos e doze mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), representando 0,11% das Variações Patrimoniais Diminutivas do exercício.

No comparativo com o exercício anterior (2013) essa rubrica sofreu um significativo acréscimo de 10.502,98%.

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Nota-se que a ALE/RO registrou nessa rubrica o montante de R\$9.001.941,61 (nove milhões, um mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), representando 4,85% das Variações Patrimoniais Diminutivas.

No comparativo com o exercício anterior (2013) este subgrupo de contas sofreu um decréscimo de 5,54%.

Este subgrupo de contas está assim demonstrado:

i) Uso de material de consumo (Almoxarifado), de R\$1.570.325,84 (um milhão, quinhentos e setenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo a 0,85 % das Variações Patrimoniais Diminutivas. No comparativo com o exercício anterior (2013) essa rubrica sofreu um significativo acréscimo de 24,04%; e

ii) Serviços, de R\$7.431.615,77 (sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), cuja participação percentual em relação ao montante das Variações Patrimoniais Diminutivas foi de 4,01%.

No comparativo com o exercício anterior (2013) este subgrupo de contas sofreu um decréscimo de 10,07%.

Impende registrar que, dada a ausência de notas explicativas, não conseguimos identificar a origem e a natureza desses “Serviços”.

d) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Nota-se que a ALE/RO registrou nessa rubrica o montante de R\$3.616.000,00 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil reais), representando 1,95% das Variações Patrimoniais Diminutivas do período. Esse valor refere-se a “Juros de Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos”.

No comparativo com o exercício anterior (2013) este subgrupo de contas sofreu um acréscimo de 20,97%.

e) Transferências e Delegações Concedidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Percebe-se que a ALE/RO registrou nessa rubrica o montante de R\$11.204.313,64 (onze milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), representando 6,04% das Variações Patrimoniais Diminutivas do período. Esse valor refere-se a “Transferências Intragovernamentais”.

Verifica-se que no exercício anterior (2013) este subgrupo de contas não apresentou movimentação.

f) Desvalorização e Perda de Ativos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

Observa-se que a ALE/RO registrou nessa rubrica, com o título **Perda Involuntária**, o montante de R\$40.299,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais), representando 0,02% das Variações Patrimoniais Diminutivas.

No comparativo com o exercício anterior (2013) este subgrupo de contas sofreu um significativo decréscimo de 94,41%.

Impende registrar que, dada a ausência de notas explicativas, não conseguimos identificar a origem e a natureza dessas “Perdas involuntárias”.

g) Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Verifica-se que a ALE/RO registrou nessa rubrica, com o título **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias**, o montante de R\$29.330,74 (vinte e nove mil, trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), representando 0,02% das Variações Patrimoniais Diminutivas do exercício.



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

No comparativo com o exercício anterior (2013) este subgrupo de contas sofreu um acréscimo de 39,08%.

h) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

Nota-se que a ALE/RO não registrou qualquer valor nessa rubrica.

8.4.1.3 Resultado Patrimonial do Período

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

Assim, essa conta representa, no final do exercício, o resultado patrimonial da Unidade que, no caso em exame, foi um superávit no valor de R\$39.136.805,05 (trinta e nove milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinco centavos), correspondendo a 17,43%¹⁰³ das Variações Quantitativas Aumentativas.

Esse resultado é formado pelas Variações Patrimoniais quantitativas aumentativas, no montante de R\$224.574.399,49 (duzentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), deduzidas das Variações Patrimoniais quantitativas diminutivas de R\$185.437.594,44 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Analisando a Demonstração das Variações Patrimoniais, verifica-se que o reflexo do Resultado Patrimonial do exercício na situação líquida inicial, resultou no novo Saldo Patrimonial a seguir demonstrado:

DESCRIÇÃO	VALORES		AV ¹⁰⁴ (%)
Resultado Patrimonial Acumulado do Exercício Anterior (31.12.2013)¹⁰⁵	R\$	13.466.603,79	100,00
(+) Superávit Patrimonial do Exercício	R\$	39.136.805,05	290,62
(+/-) Ajustes de exercícios anteriores	R\$	(8.473.403,87)	(62,92)
(=) Resultado Patrimonial Acumulado (31.12.2014)	R\$	44.130.004,97	327,70

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 22/23, e Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21.

É mister registrar que o Saldo Patrimonial (ATIVO REAL LÍQUIDO, na conceituação da Lei Federal n. 4.320/64) do exercício anterior, no valor de R\$13.466.603,79 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e três reais e setenta e nove centavos), somado ao Resultado Patrimonial do exercício atual (SUPERÁVIT PATRIMONIAL), no valor de R\$39.136.805,05 (trinta e nove milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinco

¹⁰³ Memória de cálculo: (R\$39.136.805,05/R\$224.574.399,49)*100.

¹⁰⁴ AV = Análise vertical, tomando-se como base o Saldo Patrimonial do Exercício Anterior.

¹⁰⁵ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

reais e cinco centavos), e subtraído dos ajustes patrimoniais de exercícios anteriores, de R\$8.473.403,87 (oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos), forma o novo Saldo Patrimonial Acumulado, existente em 31.12.2014, no total de R\$44.130.004,97 (quarenta e quatro milhões, cento e trinta mil e quatro reais e noventa e sete centavos).

Cumpra mencionar, que esse valor concilia com o registrado, a esse título, no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21, evidenciando, em princípio, cumprimento dos artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

Vale destacar que o Saldo Patrimonial, existente em 31.12.2014, sofreu uma significativa evolução positiva em relação ao exercício anterior de 327,70%¹⁰⁶.

8.4.2 VARIAÇÕES QUALITATIVAS

Correspondem às variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Para fins de elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais, considerar-se-ão apenas as variações qualitativas decorrentes das receitas e despesas de capital, considerando a relevância da informação.

Conforme o Pronunciamento Conceitual Básico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades dos usuários na tomada de decisões. As informações são relevantes quando podem influenciar as decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros ou confirmando ou corrigindo as suas avaliações anteriores.

8.4.2.1 Variações Patrimoniais Qualitativas Aumentativas

Consoante consta na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 22/23, a ALE/RO apresentou movimentação nas “Variações Patrimoniais Qualitativas Aumentativas”, de R\$14.551.308,44 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

No cotejo com o exercício anterior (2013) esse grupo de contas sofreu uma majoração de 14,65%.

Vejamos a composição desse grupo de contas:

i) Incorporação de Ativos, de R\$12.665.980,28 (doze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), correspondendo a 87,04% das Variações Patrimoniais Qualitativas Aumentativas. No comparativo com o exercício anterior (2013) esta rubrica sofreu um acréscimo de 17,21%; e

¹⁰⁶ Memória de cálculo: $[(R\$44.130.004,97 - R\$13.466.603,79)/R\$13.466.603,79] * 100$.



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

ii) **Desincorporação de Passivo**, de R\$1.885.328,16 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), correspondendo a 12,96% das Variações Patrimoniais Qualitativas Aumentativas.

No comparativo com o exercício anterior (2013) essa rubrica não sofreu qualquer alteração.

8.4.2.2 Variações Patrimoniais Qualitativas Diminutivas

Consoante consta na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 22/23, a ALE/RO não apresentou movimentação nas “Variações Patrimoniais Qualitativas Diminutivas”.

8.4.3 DA ANÁLISE DOS QUOCIENTES

Pela demonstração, deve-se avaliar o resultado patrimonial, que é afetado tanto por fatos orçamentários quanto extraorçamentários, observando os itens mais relevantes que interferiram no superávit ou déficit patrimonial.

A avaliação de gestão, a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais, tem o objetivo de apurar o quanto e de que forma a administração influenciou nas alterações patrimoniais quantitativas e qualitativas do setor público.

O resultado patrimonial é um importante indicador de gestão fiscal, já que é o principal item que influencia na evolução do patrimônio líquido de um período, objeto de análise do anexo de metas fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.4.3.1 Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais – QRVP

Esse índice é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

No presente caso, temos a seguinte situação:

DESCRIÇÃO	2013 ¹⁰⁷	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Total das Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas	182.822.513,07	224.574.399,49
(/) Total das Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas	171.427.942,07	185.437.594,44
(=) QRVP	1,07	1,21

¹⁰⁷ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

.....

Esse quociente mostra que as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas foram superiores em 21,0% ao total das Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, indicando que ocorreu superávit patrimonial no período.

8.5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – ANEXO 18 DA LEI FEDERAL N. 4.320/64

A demonstração dos fluxos de caixa – Anexo 18 da Lei Federal n. 4.320/64, às fls. 26/27, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), consoante Portaria STN nº 437/2012, tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez.

Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa deve ser elaborada pelo método direto e evidenciar as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos:

- (a) das operações;
- (b) dos investimentos; e
- (c) dos financiamentos.

O fluxo de caixa das operações compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento.

O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

O fluxo de caixa dos financiamentos inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

Na presente Prestação de Contas, temos a seguinte situação:

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R\$)	AV (%)	Exercício Anterior (R\$)	AV (%)	AH (%)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES E DAS OPERAÇÕES			-	-	-
1. INGRESSOS	192.695.937,97	100,00	-	-	-
RECEITAS DERIVADAS	870.732,08	0,45	-	-	-



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

Outras Receitas Derivadas	870.732,08	0,45	-	-	-
RECEITAS ORIGINÁRIAS	1.347.452,96	0,70	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades	1.347.452,96	0,70	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS	190.477.752,93	98,85	-	-	-
Transferências Intragovernamentais	190.477.752,93	98,85	-	-	-
Executivo	190.477.752,93	98,85	-	-	-
Antecipação de Repasses	0,00	0,00	-	-	-
2. DESEMBOLSOS	184.045.102,58	100,00	2.989.285,01	100,00	6.056,83
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	169.224.788,94	91,95	-	-	-
Legislativa	168.972.621,96	91,81	-	-	-
Judiciária	252.166,98	0,14	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.616.000,00	1,96	2.989.285,01	100,00	20,97
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	3.616.000,00	1,96	2.989.285,01	100,00	20,97
TRANSFERÊNCIAS	11.204.313,64	6,09	-	-	-
Intragovernamentais	11.204.313,64	6,09	-	-	-
3. FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES E DAS OPERAÇÕES (1 - 2)	8.650.835,39	-	(2.989.285,01)	-	(389,39)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	-	-	-	-
4. INGRESSOS	0,00	-	1.885.328,16	-	(100,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	-	0,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	-	1.885.328,16	-	(100,00)
5. DESEMBOLSOS	16.495.138,52	100,00	-	-	-
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.495.138,52	100,00	-	-	-
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-
6. FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (4 - 5)	(16.495.138,52)	-	1.885.328,16	-	(974,92)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-
7. INGRESSOS	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8. DESEMBOLSOS	1.885.328,16	100,00	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.885.328,16	100,00	-	-	-
9. FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (7 - 8)	(1.885.328,16)	-	-	-	-
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA					
10. GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (3 + 6 + 9)	(9.729.631,29)	(37,27)	(1.103.956,85)	(3,27)	781,34
11. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	26.108.924,09	100,00	33.788.043,72	100,00	(22,73)



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

12 . CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL (10 + 11)	16.379.292,80	62,73	32.684.086,87	96,73	(49,89)
---	---------------	-------	---------------	-------	---------

Fonte: Demonstração dos fluxos de caixa – Anexo 18 da Lei Federal n. 4.320/64, às fls. 26/27.

Preliminarmente, é relevante mencionar que o “Caixa e Equivalente de Caixa Final”, de R\$16.379.292,80 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), deveria, em nossa concepção técnica, conciliar com o valor da conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal n. 4.320/64, às fls. 20/21, de R\$6.161.363,29 (seis milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos). Todavia, conforme se observa, existe uma diferença aritmética entre essas contas no valor de R\$10.217.929,51 (dez milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), cuja origem não se conseguiu identificar nos autos, caracterizando, em princípio, descumprimento dos artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

Impende mencionar que as “Notas Explicativas”, às fls. 29/39, não apresentam nenhum esclarecimento em relação a esta matéria, razão pela qual entendemos os gestores da ALE/RO devem ser instados a prestar esclarecimentos adicionais sobre o tema.

Ademais, observa-se que a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (Consumo Líquido de Caixa), de -R\$9.729.631,29 (nove milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), provocou uma redução de 32,27% no montante das disponibilidades financeiras existentes no início do exercício.

Já no comparativo com o exercício anterior (2013) verifica-se que Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa sofreu uma redução de 781,34%.

8.5.1 Da Análise por quocientes

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa à análise do desempenho financeiro do setor público, permitindo:

- a) ter uma visão da situação das finanças públicas, possibilitando efetuar comparações entre ingressos e desembolsos por tipos de atividades (operacionais, de investimento e de financiamento), e avaliar as decisões de investimento e financiamento público;
- b) avaliar a situação presente e futura do caixa da entidade, permitindo análise de liquidez;
- c) conhecer a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações;
- d) a análise imediata da disponibilidade e do impacto da mesma nas finanças da entidade, quando da inserção de nova despesa na programação; e
- e) avaliar a previsão de quando é possível contrair novas despesas sem que isso comprometa as finanças públicas.

A DFC é também um importante instrumento de avaliação da gestão pública, pois permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de recursos na prestação de serviços públicos, em investimentos e financiamentos, além de que permitir a verificação de



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

como a administração influenciou na liquidez da entidade, de forma a prevenir insolvência futura.

Seguem alguns índices, conforme preconizado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), nos termos da Portaria STN nº 437/2012, alterada pela Portaria STN nº 634/2013:

a) Quociente do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em relação ao resultado patrimonial - QFCAORP

Esse índice é resultante da relação entre o Caixa Líquido Gerado nas Operações e o Resultado Patrimonial. A interpretação desse quociente indica a dispersão entre o fluxo de caixa operacional gerado e o resultado patrimonial do exercício.

No presente caso, temos a seguinte situação:

DESCRIÇÃO	2013	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Caixa Líquido Gerado nas Operações	(2.989.285,01)	8.650.835,39
(/) Resultado Patrimonial	11.394.571,00	39.136.805,05
(=) QFCAORP	(0,26)	0,22

Nota-se que, em 2014, o Caixa Líquido Gerado nas Operações representa 22% do Resultado Patrimonial (Superávit Patrimonial) auferido no exercício, evidenciando uma relação direta entre o fluxo de caixa operacional gerado e o resultado patrimonial obtido no exercício.

b) Quociente da Capacidade de Amortização de Dívida - QCAD

Esse quociente é a resultante da relação entre o Caixa Líquido Gerado nas Operações e o Total do Passivo. A interpretação desse quociente indica a parcela dos recursos gerados pela entidade em suas atividades operacionais para pagamento da dívida. Isto é, qual a capacidade da entidade em pagar suas obrigações.

Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

Vejamos:

DESCRIÇÃO	2013	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Caixa Líquido Gerado nas Operações	(2.989.285,01)	8.650.835,39
(/) Total do Passivo	30.765.799,70	60.531.502,35
(=) QCAD	(0,10)	0,14

Percebe-se que, em 2014, para cada R\$1,00 (um real) de obrigações a ALERO gerou apenas R\$0,14 (quatorze centavos) de Caixa Líquido nas Operações, indicando, em princípio, a incapacidade do órgão de geração de Caixa para pagamento de suas obrigações.

Todavia, é necessário ponderar que se trata de órgão da Administração Direta, sem capacidade arrecadatória própria, significando dizer que suas obrigações são honradas com recursos oriundos da arrecadação geral do Estado de Rondônia.



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

c) Quociente da Atividade Operacional - QAO

Esse índice é resultante da relação entre o Caixa Líquido Gerado das Operações e o Total da Geração Líquida de Caixa. A interpretação desse quociente indica a parcela da geração líquida de caixa pela entidade atribuída as atividades operacionais.

Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

Vejam os:

DESCRIÇÃO	2013	2014
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Caixa Líquido Gerado nas Operações	(2.989.285,01)	8.650.835,39
(/) Total da Geração Líquida de Caixa	(9.729.631,29)	(1.103.956,85)
(=) QAO	0,31	(7,84)

Verifica-se que, em 2014, o Caixa Líquido Gerado nas Operações foi totalmente absorvido (consumido) pelas atividades de “investimento” e “financiamento” da ALERO, resultando em uma Geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa negativa no período.

8.6 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ANEXO 19 DA LEI FEDERAL N. 4.320/64

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), consoante Portaria STN nº 437/2012, será obrigatória apenas para as empresas estatais dependentes e para os entes que as incorporarem no processo de consolidação das contas.

A entidade deve apresentar a demonstração das mutações no patrimônio líquido – DMPL -, que objetiva demonstrar:

- o déficit ou superávit patrimonial do período;
- cada mutação no patrimônio líquido reconhecida diretamente no mesmo;
- o efeito decorrente da mudança nos critérios contábeis e os efeitos decorrentes da retificação de erros cometidos em exercícios anteriores.
- as contribuições dos proprietários e distribuições recebidas por eles como proprietários;

Alterações no patrimônio líquido de uma entidade entre as datas de duas demonstrações financeiras consecutivas refletem o aumento ou diminuição da riqueza durante o período.

A demonstração das mutações do patrimônio líquido - DMPL - contemplará, no mínimo, os itens contidos na estrutura descrita nesta Parte, segregados em colunas, discriminando, por exemplo:

- Patrimônio Social/Capital Social,



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

- b) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
- c) Reservas de Capital,
- d) Ajustes de Avaliação Patrimonial,
- e) Reservas de Lucros,
- f) Demais Reservas
- g) Resultados Acumulados
- h) Ações/Cotas em Tesouraria

A conta “Ajustes de Exercícios Anteriores”, que registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes, materializando os ajustes da administração direta, autarquias, fundações e fundos, integra a conta “Resultados Acumulados”.

É relevante destacar que o Anexo nº 19 (Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido - DMPL) – é obrigatória apenas para as empresas estatais dependentes e para os entes que as incorporarem no processo de consolidação das contas. Assim, em princípio a ALE/RO estaria desobrigada de elaborar e publicar essa peça contábil.

Todavia, em que pese a não obrigatoriedade de apresentação dessa peça contábil, a ALE/RO, elaborou a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido – DMPL – Anexo 19 da Lei Federal n. 4.320/64, à fl. 28, cuja estrutura está assim evidenciada:

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultado Acumulado	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial do Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-	3.274.115,28	-	3.274.115,28
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	(1.202.082,49)	-	(1.202.082,49)
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	11.394.571,00	-	11.394.571,00
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-	13.466.603,79	-	13.466.603,79
Saldo Inicial do Exercício Atual	-	-	-	-	-	-	13.466.603,79	-	13.466.603,79
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	(8.473.403,87)	-	(8.473.403,87)
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	39.136.805,05	-	39.136.805,05
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício Atual	-	-	-	-	-	-	44.130.004,97	-	44.130.004,97

Fonte: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL – Anexo 19 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 28.

O Saldo Final do Exercício Atual, de R\$44.130.004,97 (quarenta e quatro milhões, cento e trinta mil e quatro reais e noventa e sete centavos), concilia com os dados do



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21, evidenciando, em princípio, cumprimento dos artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, consoante já comentado no subitem “8.4.1.3” deste Relatório Técnico.

De resto, é importante observar que a análise da evolução do patrimônio líquido depende da certeza de que os ativos e passivos da entidade estão reconhecidos, mensurados e avaliados de forma confiável.

9. DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE – ANEXOS 16 E 17 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A dívida pública resulta de compromissos decorrentes de contratos, convênios e acordos assumidos por entes públicos, em virtude de lei.

Classifica-se a Dívida Pública em Fundada ou Consolidada e Flutuante, podendo ser aquela interna ou externa.

9.1 DÍVIDA FUNDADA – ANEXO – 16 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Dívida Fundada (Anexo 16, à fl. 24), que compreende as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos e representam compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercícios subsequentes.

No presente caso, refere-se à dívida da ALE/RO junto ao IPERON, consoante documento à fl. 267, e apresentou a seguinte movimentação no período:

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior¹⁰⁸	R\$	22.591.935,84
(+) Inscrição ¹⁰⁹	R\$	0,00
(-) Baixa ¹¹⁰	R\$	0,00
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	R\$	22.591.935,84

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21; Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às fls. 22/23; Demonstrativo da Dívida Fundada Interna – Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 24; e Balancete do mês de dezembro/2014, inserto à fl. 267.

Importa registrar que o Saldo para o Exercício Seguinte apurado pelo Corpo Técnico, conforme quadro acima, de R\$22.591.935,84 (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), concilia com o valor a esse título consignado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21; no Demonstrativo da Dívida Fundada Interna – Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 29; e no Balancete do mês de dezembro/2014, inserto à fl. 270.

No comparativo com o estoque da Dívida Consolidada existente em 31.12.2013, percebe-se que não houve nenhuma alteração, donde se infere que, em princípio, a ALE/RO não está apropriando a atualização da sua dívida consolidada.

¹⁰⁸ Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

¹⁰⁹ Valor extraído do Balancete de Dezembro/2014, à fl. 270.

¹¹⁰ Valor extraído do Balancete de Dezembro/2014, à fl. 270.



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

Vale mencionar, ainda, que o serviço da dívida (juros em encargos) consumiu recursos públicos no exercício de 2014 na ordem de R\$3.616.000,00 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil reais), consoante registrado no Balancete do mês de dezembro/2014, inserto à fl. 274, na rubrica 341110100, representando 1,87%¹¹¹ do montante de despesas orçamentárias executadas no período.

9.2 DÍVIDA FLUTUANTE – ANEXO 17 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Dívida Flutuante (Anexo 17, à fl. 30), constitui-se de obrigações de curto prazo, tais quais as previstas no art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, Restos a Pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita, apresenta-se da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior ¹¹²	R\$	47.459.383,94
(+) Inscrição ¹¹³	R\$	36.389.614,72
(-) Baixa ¹¹⁴	R\$	72.562.317,18
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	11.286.681,48

Fonte: Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 25; Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 19; e Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21.

Verifica-se que o saldo para o exercício seguinte relativo à dívida fluante, calculado pelo Corpo Técnico, consoante quadro acima, de R\$11.286.681,48 (onze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) concilia com o valor registrado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 25.

É relevante realçar, que esse valor (R\$11.286.681,48), coincide com o total do “Passivo Circulante”, consignado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às fls. 20/21, de R\$8.173.863,86 (oito milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), somado ao valor da inscrição dos Restos a Pagar não Processados, de R\$3.114.161,30 (três milhões, cento e quatorze mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos), registrado no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n. 4.320/64, à fl. 19, e subtraído do valor dos “Empréstimos e Financiamentos de curto prazo”, de R\$1.343,68 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), restando configurado, em princípio, cumprimento aos preceitos dos artigos 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64.

De resto, é importante mencionar que, no comparativo com o estoque da Dívida Flutuante existente em 31.12.2013, ocorreu um significativo decréscimo de 76,22%¹¹⁵.

¹¹¹ Memória de cálculo: [(R\$3.616.000,00/R\$193.061.872,91) * 100.

¹¹² Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01294/2014.

¹¹³ Dados extraídos da Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 25.

¹¹⁴ Dados extraídos da Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 25.

¹¹⁵ Memória de cálculo: [(R\$11.286.681,48 – R\$47.459.383,94)/R\$47.459.383,94] * 100.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

10. LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL

A Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina em seu artigo 20, inciso II, alínea “a”, o percentual limite dos gastos do Legislativo Estadual, incluído o Tribunal de Contas do Estado, com pessoal, esse gasto corresponde a **3%** da Receita Corrente Líquida (sendo o limite da ALE/RO de **1,96%** da RCL).

Impende destacar que essa matéria está sendo objeto de análise técnica realizada nos autos do Processo TCERO n.º 01929/2014, sendo constatado que o órgão, em princípio, atendeu as determinações expressas pela Lei ora mencionada, uma vez que o percentual das despesas com pessoal no exercício de 2014 atingiu **1,83%** da RCL.

O quadro apresentado abaixo evidencia as Despesas com Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO -, até o 3º quadrimestre de 2014:

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)		(R\$ 1,00)	
DESPESAS EXECUTADAS			
(Últimos 12 Meses)			
DESPESAS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(A)	(B)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	121.567.603,83		
Pessoal Ativo	120.264.873,83		
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.302.730,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00		
(-) Despesas Não Computadas (art.19 § 1º da LRF) (II)	24.786.530,09		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ¹¹⁶	1.302.730,00		
Despesas de Exercícios Anteriores ¹¹⁷	583.061,15		
Indenizações e restituições trabalhistas ¹¹⁸	13.433.479,70		
IRRF Pessoal Ativo (Parecer 056/2002/TCE-RO) ¹¹⁹	7.895.800,13		
Verbas indenizatórias - 1/3 de férias (Parecer 009/2013/TCE-RO) ¹²⁰	1.571.459,11		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I - II)	96.781.073,74		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		96.781.073,74	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	5.285.352.287,03		-
% do TOTAL DA DESPESA C/ PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (VI) = [(IV / V) * 100]	1,83		-
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – %	1,96		Não atingido
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) – %	1,86		Não atingido
LIMITE DE ALERTA (§ 1º, inciso II, art. 59 da LRF) – %	1,76		Ultrapassado

¹¹⁶ Valor escriturado na rubrica 319003 Pensionistas (Parecer Prévio TCERO n. 107/2001), consoante documento à fl. 79.

¹¹⁷ Valor escriturado na rubrica 319092 Despesas de exercícios anteriores, consoante documento à fl. 79.

¹¹⁸ Valor escriturado na rubrica 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas, consoante documento à fl. 79.

¹¹⁹ Valor escriturado na rubrica 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas, consoante documento à fl. 79.

¹²⁰ Valor escriturado na rubrica 31901130 1/3 de férias, consoante documento à fl. 79.



Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

Fonte: Dados extraídos do Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”), à fl. 68 dos autos do Processo TCERO n. 01929/2014.

Conforme indicam os dados do quadro acima, elaborado exclusivamente com as informações prestadas pela unidade jurisdicionada, o Poder Legislativo Estadual obedeceu ao inciso II, alínea “a”, do artigo 20 da LRF, vez que, até o 3º quadrimestre de 2014, a Despesa com Pessoal da ALE/RO alcançou o montante de R\$96.781.073,74 (noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, setenta e três reais e setenta e quatro centavos), perfazendo em relação à RCL um percentual de 1,83%, estando abaixo do Limite Legal (1,96%) e do Limite Prudencial (1,86%), entretanto ultrapassando o Limite de Alerta (1,76%), todos definidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Impende mencionar que na análise do RGF da ALE do 3º Quadrimestre/2014, o Corpo Técnico identificou que, em que pese o limite legal não tenha sido ultrapassado, os gastos com pessoal foram significativamente majorados, conforme evidenciado no Quadro Resumo da evolução da RCL x DLP do exercício de 2014, tomando-se como base o 1º Quadrimestre de 2014:

QUADRO RESUMO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) E DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (DLP) - EXERCÍCIO 2014				
PERÍODO	1º Quadr./2014	2º Quadr./2014	3º Quadr./2014	TOTAL
RCL (R\$)	4.851.037.823,36	5.084.651.867,03	5.285.352.287,03	5.285.352.287,03
AH (%)	100,00	104,82	108,95	108,95
DLP (R\$)	84.502.844,07	88.074.677,61	96.781.073,74	96.781.073,74
AH (%)	100,00	104,23	114,53	114,53

Os dados do quadro acima evidenciam que a Receita Corrente Líquida - RCL - sofreu uma majoração de 4,82% no 2º Quadrimestre/2014 e de 8,95% no 3º Quadrimestre/14, respectivamente, em relação em ao 1º Quadrimestre/2014. Enquanto a RCL do 3º Quadrimestre/2014 em comparação com a RCL do 2º Quadrimestre/2014 apresentou um crescimento de 3,95%¹²¹.

Já a Despesa Líquida com Pessoal – DLP - sofreu uma majoração de 4,23% no 2º Quadrimestre/2014 e de 14,53% no 3º Quadrimestre/14, respectivamente, em relação em ao 1º Quadrimestre/2014. Enquanto a DLP do 3º Quadrimestre/2014 em comparação com a DLP do 2º Quadrimestre/2014 apresentou um crescimento de 9,89%¹²².

Assim, considerando que o 2º e o 3º quadrimestres/2014 foram os dois últimos do encerramento do mandato do Presidente da ALE, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, o Corpo Técnico manifestou-se no sentido de ser necessário maior esclarecimento por parte dos gestores da ALE para aferir se houve cumprimento do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

¹²¹ Memória de cálculo: (R\$5.285.352.287,03/R\$5.084.651.867,03) * 100.

¹²² Memória de cálculo: (R\$96.781.073,74/R\$88.074.677,61) * 100.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
 Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
 sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
 Proc. n.º 01441/2015

Em razão disso, em 13.3.2015, foi proferida a Decisão Monocrática - DM-GCESS-TC 00056/15, inserta nos autos do Processo TCERO n. 01929/2014, cuja conclusão foi redigida nos seguintes termos, *in verbis*:

(...)

I - Alertar, na forma do inciso II do § 1º do artigo 59 da Lei Complementar Federal 101/2000, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na pessoa do Presidente, Deputado Mauro de Carvalho, para que adote incontinenti as providências necessárias visando o acompanhamento e o cumprimento dos limites legais que regulamentam a despesa total com pessoal, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 20 da LRF, em razão do montante da referida despesa, no 3º quadrimestre de 2014, haver ultrapassado 90% do limite legal;

*II - Determinar à Controladora-Geral da ALE, Sandra Maria Carvalho Barcelos, ou quem lhe fizer às vezes, que examine os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos ao 3º quadrimestre de 2014, proferindo manifestação técnica específica quanto ao cumprimento das metas e respeito aos limites insculpidos na Lei Complementar Federal 101/2000, contemplando, dentre outros, aspectos relacionados ao cumprimento ou não **cumprimento do artigo 21** da citada Lei, conforme sugerido no item 7.2 do relatório técnico; (Grifamos).*

(...)

Impende registrar que o Processo TCERO n. 01929/2014 ainda se encontra na fase instrucional, não tendo nenhuma deliberação final sobre o tema.

11. DO PRONUNCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Impende registrar que constam nos autos do Processo TCERO nº 02073/2014 (Relatório de controle interno – exercício de 2014), os seguintes relatórios:

a) Relatório Anual de Auditoria e Inspeção n. 001/CGI/2015-Exercício 2014, às fls. 1.020/1.086 daqueles autos, datado em 31.3.2014¹²³, firmado pelo Senhor MARCELO PEREIRA FAUSTINO – Assessor Técnico -; pelo Senhor (a) ZAINÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA – Assessor Técnico -; e pela Senhora SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS – Controladora Geral -, cuja conclusão foi redigida nos seguintes termos, *in verbis*:

(...)

A Controladoria Geral após verificar e analisar a documentação da despesa, ocorrida no Exercício de 2014, verificamos que agentes responsáveis pelos diversos setores atenderam as prerrogativas constitucionais da boa gestão administrativa pública, prestando informações que julgamos serem necessárias para o desenvolvimento deste Relatório, pois se tratam de questões que vem favorecer o alcance de melhores resultados na aplicação de recursos públicos, pela avaliação prévia das ações desta Gestão.

A análise da despesa em confronto com a aplicação dos recursos objeto da inspeção e auditoria, revela um avanço para o equilíbrio do orçamento e a gestão financeira do exercício de 2014, principalmente na frente de economia de

¹²³ Com a ressalva que, ao que nos parece, ocorreu um erro material no ano, pois, ao que tudo indica o referido relatório foi datado em 31.3.2015.



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

despesa apresentada na evolução da execução orçamentária comparada ao exercício de 2013.

Assim o trabalho diário desta Controladoria cujo objetivo primordial e resguardar o erário buscando sempre preservar os princípios da Administração Pública exibidos no art. 37 da Constituição Federal, assim como dar cumprimento sempre aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, cumprindo e fazer cumprir a legislação pertinente de modo que assegure a sua aplicabilidade, demonstrando à transparência com relação aos gastos públicos que é um dos objetivos essenciais desta Administração.

*Desta maneira a Controladoria Geral, em conformidade com o art. 51, incisos I, II, III da Constituição Estadual e artigo 9º, Inciso III, da Lei Complementar nº 154/96, cuja subordinação está diretamente ligada à Secretaria Geral, que compreende as atividades de Auditoria, Fiscalização de Gestão e Contabilidade, considera a **regularidade da Gestão e a necessidade de melhorias contábeis a serem implantadas.** (Grifamos).*

(...)

b) Certificado de Auditoria, às fls. 1.535/1.536 daqueles autos, datado em 31.3.2015, firmado pela Senhora SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS – Controladora Geral -, cuja conclusão foi redigida nos seguintes termos, *in verbis*:

(...)

*Ressaltamos que o exame das contas ora questionadas foi realizado dentro dos procedimentos aceitáveis pelo Controle Interno do serviço público, Em face do exame realizado, substanciados no Parecer de Auditoria, consideramos no Grau **"REGULAR COM RESSALVAS"** as contas do Titular acima identificado. (Grifo do original).*

(...)

Por fim, é relevante mencionar que consta, à fl. 1.537 dos autos do Processo TCERO nº 02073/2014 (Relatório de controle interno – exercício de 2014), o “Expresso e indelegável pronunciamento da autoridade superior sobre os relatórios e pareceres do controle interno”, firmado pelo Deputado Estadual, Senhor MAURO DE CARLHO – Atual Presidente da ALE/R, cumprindo, assim, o que determina o Artigo 49 da Lei Complementar Estadual nº. 154/96.

12. CONCLUSÃO

Após a instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2014, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual JOSÉ HERMÍNIO COELHO – PRESIDENTE DA ALE/RO (período de 1º.1.2014 a 31.12.2014), elencamos as irregularidades detectadas, na forma a seguir expressa:

12.1 DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOSÉ HERMÍNIO COELHO – PRESIDENTE DA ALE/RO - CPF Nº 117.618.978-61, POR:



Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326

Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133

sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

12.1.1 Descumprimento do princípio do equilíbrio das contas públicas, preconizado no parágrafo 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em razão do Déficit de Execução Orçamentária real de R\$1.764.076,78 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, setenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme analisado no subitem 8.1 deste Relatório Técnico.

12.2 DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOSÉ HERMÍNIO COELHO – PRESIDENTE DA ALE/RO - CPF Nº 117.618.978-61, SOLIDARIAMENTE COM A SENHORA LAURICÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CPF Nº 591.830.042-20 -, POR:

12.2.1 Descumprimento dos artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, em virtude do “saldo para o exercício seguinte” do grupo de contas do “Ativo Realizável”, calculado pelo Corpo Técnico, de R\$11.079.684,53 (onze milhões, setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), não conciliar com o valor a esse mesmo título registrado no Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro - Realizável – Anexo TC – 22, à fl. 219, de R\$9.356.596,13 (nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos), e tampouco conciliar com o saldo nesse mesmo título consignado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 20, de R\$15.236.681,65 (quinze milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), acarretando uma diferença aritmética de R\$1.723.088,40 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos), no primeiro caso, e de R\$4.156.997,12 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos), no segundo caso, conforme analisado no subitem 8.2 “a” deste Relatório Técnico; e

12.2.2 Descumprimento dos artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, em virtude da diferença aritmética no valor de R\$10.217.929,51 (dez milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), apurada entre o saldo do “Caixa e Equivalente de Caixa Final”, evidenciado na Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC - Anexo 18 da Lei Federal n. 4.320/64, às fls. 26/27, de R\$16.379.292,80 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), e o valor da conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal n. 4.320/64, às fls. 20/21, de R\$6.161.363,29 (seis milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme analisado no subitem 8.5 deste Relatório Técnico.

13. RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES DA ALE/RO

13.1 Aprimorar a política orçamentária no âmbito da ALE/RO, planejando com maior exatidão e fidedignidade os recursos orçados, vez que o exercício de 2014 foi expressivamente alterado, atingindo uma majoração percentual de 6,32% em relação ao orçamento inicial, fruto das aberturas de Créditos Adicionais, que representaram 31,50% em relação ao orçamento inicial, e de Anulações de Dotações processadas no exercício, que foi de



Secretaria Geral de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo IV

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9151 – Fax (0xx69) 3211-9133
sgce@tce.ro.gov.br

Fls. n.º
Proc. n.º 01441/2015

.....

25,19% em relação ao orçamento inicial, evidenciando, *data venia*, deficiência no sistema de planejamento no âmbito do Órgão;

13.2 Enviar nas prestações de contas futuras o Quadro demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05), nos termos estatuídos na Alínea “e” do inciso I, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04;

13.3 Estabelecer que o “relatório sobre as atividades desenvolvidas no período” contemple o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, nos exatos termos estatuídos na Alínea “a” do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04;

13.4 Determinar que nas Prestações de Contas futuras sejam observados os preceitos estabelecidos pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.136 de 21.11.2008, que aprovou a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão; e

13.5 Demonstrar de forma segregada e analítica o valor do “disponível” em “conta movimento” (conta corrente) e em “conta de investimentos”, segregando também eventuais vinculações de recursos, se for o caso, e evidenciar analiticamente cada conta bancária envolvida.

É o relatório.

Porto Velho-RO, 8 de junho de 2015.

JOSÉ FERNANDO DOMICIANO
Subdiretor de Controle Externo IV - Poderes
Cad. 399 – Portaria 061-TCERO/2012

Em, 9 de Junho de 2015



RAIMUNDO PAULO DIAS BARROS

~~Mat. 319~~

DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO IV

Em, 8 de Junho de 2015



JOSÉ FERNANDO DOMICIANO

Mat. 399

SUBDIRETOR DE CONTROLE EXTERNO
IV